MATERIAL PUBLICITÁRIO

CEMIG

14ª Emissão de Debêntures Simples da Cemig Distribuição S.A., não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries

No montante de

R$ 2.500.000.000,00

Sendo que o valor mínimo em cada série será de R$ 500.000.000,00

Rating "**AAA.br**" atribuído pela Moody's

11ª Emissão de Debêntures Simples da Cemig Geração e Transmissão S.A., não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries

No montante de

R$ 1.500.000.000,00

Sendo que o valor mínimo em cada série será de R$ 500.000.000,00

Rating "**AAA.br**" atribuído pela Moody's

Coordenador Líder

XP investment banking

Coordenadores

ABC BRASIL Investment Bank

itaú BBA

Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

Disclaimer

Esta apresentação ("Apresentação") é uma apresentação de informações gerais da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** ("Cemig D") e da **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** ("Cemig GT" e, em conjunto com a Cemig D, as "Emissoras"), preparada exclusivamente com a finalidade de servir como suporte às apresentações aos: **(a)** Investidores Profissionais (conforme abaixo definido) da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional prestada na forma de fiança pela **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG** ("Fiadora"), em 2 (duas) séries, da 14ª (décima quarta) emissão da Cemig D ("Emissão Cemig D" e "Debêntures Cemig D", respectivamente), a ser realizada sob rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", em vigor desde 15º de julho de 2024 ("Código ANBIMA"), bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Cemig D"), sob a coordenação do **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("XP" ou "Coordenador Líder"), do **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("ABC"), e do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.** ("Itaú BBA" e quando em conjunto com o Coordenador Líder e o ABC, "Coordenadores"); e **(b)** Investidores Profissionais (conforme abaixo definido) da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional prestada na forma de fiança pela Fiadora, em 2 (duas) séries, da 11ª (décima primeira) emissão da Cemig GT ("Emissão Cemig GT" e "Debêntures Cemig GT", respectivamente, sendo a Emissão Cemig GT, em conjunto com a Emissão Cemig D, as "Emissões", e as Debêntures Cemig GT, em conjunto com as Debêntures Cemig D, as "Debêntures"), a ser realizada sob rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, do Código ANBIMA, bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Cemig GT" e, em conjunto com a Oferta Cemig D, as "Ofertas"), sob a coordenação dos Coordenadores.

Esta Apresentação foi preparada exclusivamente com base em informações prestadas pelas Emissoras e pela Fiadora e qualquer informação aqui descrita não implica, por parte dos Coordenadores, em qualquer declaração, recomendação ou garantia com relação à exatidão ou completude das informações contidas nesta Apresentação, às expectativas de rendimentos futuros, à devolução do valor principal investido e/ou ao julgamento sobre a qualidade das Emissoras e/ou da Fiadora, das Debêntures ou das Ofertas.

As Debêntures Cemig D serão caracterizadas como "debêntures sustentáveis", com base no compromisso da Cemig D em destinar os recursos a serem captados na Emissão Cemig D para o Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão Cemig D), na forma de reembolso, alinhado com o Framework elaborado pela Cemig D em abril de 2023 e disponível na página da rede mundial de computadores da Cemig D (https://www.cemig.com.br/programa-sustentabilidade/relatorios-de-sustentabilidade-da-cemig/).

As Ofertas serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais referidos no artigo 11 da Resolução CVM 30 (respectivamente, "Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais" ou "Investidores"), os quais devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre as Emissoras, a Fiadora, suas respectivas atividades e situação financeira.

As informações apresentadas nesta Apresentação constituem um resumo dos termos e condições das Debêntures, os quais estão detalhadamente descritos no "*Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cemig Distribuição S.A.*" ("Escritura de Emissão Cemig D") e no "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cemig Geração e Transmissão S.A.*" ("Escritura de Emissão Cemig GT" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Cemig D, as "Escrituras de Emissão").

As Emissões e as Ofertas serão realizadas com base nas deliberações das reuniões do Conselho de Administração das Emissoras, realizadas em 21 de outubro de 2025 ("RCAs das Emissões"), e a garantia fidejussória foi aprovada por meio das deliberações das reuniões do Conselho de Administração da Fiadora, em 21 de outubro de 2025 ("RCAs das Fianças"), as quais serão devidamente registradas perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e no caso das RCAs das Fianças, publicadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 160, conforme redação conferida pela Resolução CVM nº 226, de 6 de março de 2025 ("Resolução CVM 226") e das Escrituras de Emissão.
ESTA APRESENTAÇÃO CONTÉM INFORMAÇÕES GERAIS E RESUMIDAS DAS OFERTAS, DAS EMISSORAS E DA FIADORA, NÃO SENDO, PORTANTO, UM DOCUMENTO COMPLETO, E FOI PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO SUPORTE ÀS APRESENTAÇÕES PARA OS INVESTIDORES DAS OFERTAS, E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADA UMA RECOMENDAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES, BEM COMO NÃO DEVE SER INTERPRETADA COMO UM CONVITE, UMA SOLICITAÇÃO OU OFERTA PARA COMPRA OU VENDA DE QUAISQUER VALORES MOBILIÁRIOS, RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO, SUGESTÃO DE ALOCAÇÃO OU ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS POR PARTE DOS DESTINATÁRIOS. QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO POR TAIS INVESTIDORES DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA INDEPENDENTE E BASEAR-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS DAS OFERTAS, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES DETALHADAS A RESPEITO DAS OFERTAS, DAS DEBÊNTURES, BEM COMO AS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS EMISSORAS E DA FIADORA.

A divulgação dos termos e condições das Ofertas está sujeita aos limites e restrições estabelecidos na Resolução CVM 160 e nas Escrituras de Emissão.

Antes de decidir investir nas Debêntures, os potenciais Investidores, conforme o caso, devem ler as Escrituras de Emissão e os demais documentos das Ofertas, conforme aplicável, de modo a obter uma descrição mais detalhada das Debêntures, das Emissões e das Ofertas e dos riscos envolvidos. As Escrituras de Emissão poderão ser obtidas junto à respectiva Emissora, aos Coordenadores e à **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário").

OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM ADQUIRIR AS DEBÊNTURES NO ÂMBITO DA RESPECTIVA OFERTA DEVEM TER CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS SUFICIENTE PARA CONDUZIR SUA PRÓPRIA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDEPENDENTES SOBRE AS DEBÊNTURES, AS EMISSORAS, A FIADORA, SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RISCOS INERENTES, BEM COMO ESTAR FAMILIARIZADOS COM AS INFORMAÇÕES USUALMENTE PRESTADAS PELAS EMISSORAS E PELA FIADORA AOS SEUS RESPECTIVOS ACIONISTAS, INVESTIDORES E AO MERCADO EM GERAL, TENDO EM VISTA QUE NÃO LHES SÃO APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DAS OFERTAS, TODAS AS PROTEÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES CONFERIDAS AO PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL E/OU A INVESTIDORES QUE INVESTEM EM OFERTAS PÚBLICAS SOB O RITO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 28 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Esta Apresentação não deve ser interpretada como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento. Esta Apresentação não pretende ser a única base sobre a qual uma decisão ou determinação com relação a viabilidade de qualquer operação aqui contemplada deve ser feita. A decisão de investimento dos potenciais investidores nos valores mobiliários é de sua exclusiva responsabilidade e os Coordenadores recomendam aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

As informações contidas nesta Apresentação refletem as atuais condições das Emissoras e da Fiadora e seus respectivos pontos de vista desta, até esta data. Ainda, as performances passadas das Emissoras e/ou da Fiadora não devem ser consideradas como indicativas de resultados futuros.

A LEITURA DESTA APRESENTAÇÃO NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL DA RESPECTIVA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DAS EMISSORAS E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A RESPECTIVA ESCRITURA DE EMISSÃO, OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DAS EMISSORAS E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO. ESTA APRESENTAÇÃO É CONFIDENCIAL E DE USO EXCLUSIVO DE SEU DESTINATÁRIO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU DIVULGADO A QUAISQUER TERCEIROS. ADICIONALMENTE, ESTA APRESENTAÇÃO NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, PÁGINAS ABERTAS NA INTERNET OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO. CADA INVESTIDOR QUE ACEITAR A ENTREGA DESTA APRESENTAÇÃO CONCORDA COM OS TERMOS ACIMA E CONCORDA EM NÃO PRODUZIR CÓPIAS DESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE.

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pelas Emissoras sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da respectiva Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram as Escrituras de Emissão e os demais documentos das Ofertas, conforme o caso, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da respectiva Oferta.
O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais Investidores, incluindo fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os Investidores devem considerar, cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nesta Apresentação e nos demais documentos das Ofertas, bem como avaliar a seção "Fatores de Risco", conforme indicados nesta Apresentação, para ciência de certos fatores que devem ser considerados em relação à subscrição e integralização das Debêntures, e as informações que entendam ser necessárias sobre as Emissoras e/ou a Fiadora, que podem ser obtidas no *website* das Emissoras e da Fiadora (https://ri.cemig.com.br/).

Disclaimer

ESTA APRESENTAÇÃO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADA UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento das Debêntures liquidados financeiramente por meio da B3; e (iii) custódia eletrônica na B3.
NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE (A) INVESTIDORES PROFISSIONAIS A QUALQUER TEMPO APÓS A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA; (B) INVESTIDORES QUALIFICADOS, SOMENTE APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA; E (C) O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, SOMENTE APÓS DECORRIDO 1 (UM) ANO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, OBSERVADAS AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CVM 160 E AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

Esta Apresentação não é direcionada para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Esta Apresentação não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Esta Apresentação não contém todas as informações que um potencial Investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nas Debêntures.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores nas Debêntures é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores devem tomar a decisão de investir nas Debêntures, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Portanto, recomenda-se que os potenciais Investidores recorram a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nas Debêntures.

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELAS EMISSORAS E/OU PELA FIADORA /OU POR OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE AS EMISSORAS E/OU A FIADORA QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Os Coordenadores, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo Investidor com base nas informações contidas nesta Apresentação. As Emissoras, a Fiadora e os Coordenadores não atualizarão quaisquer das informações contidas nesta Apresentação, as quais estão sujeitas a alterações sem aviso prévio aos destinatários desta Apresentação.

AS OFERTAS NÃO SÃO ADEQUADAS AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NAS EMISSÕES E/OU NAS OFERTAS, CONFORME O CASO, OU QUE NÃO TENHAM ACESSO À CONSULTORIA ESPECIALIZADA, EM ESPECIAL REGULATÓRIAS, TRIBUTÁRIAS, LEGAIS, NEGOCIAIS, DE INVESTIMENTOS E FINANCEIRAS; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ CONSIDERÁVEL COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO É RESTRITA; (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO PRIVADO; E (IV) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCOS DO SETOR DE ATUAÇÃO DAS EMISSORAS E/OU DA FIADORA.

AS OFERTAS SERÃO REALIZADAS SOB O RITO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, E, PORTANTO, NÃO ESTARÃO SUJEITAS À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM.

Conforme previsto no inciso V, alínea (a), do artigo 26 da Resolução CVM 160, as Ofertas estão automaticamente dispensadas da análise prévia da CVM. Nesse sentido, nenhum documento relativo às Emissoras, às Debêntures, às Emissões e/ou às Ofertas, conforme o caso, foram ou serão objeto de análise/revisão prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Adicionalmente, nos termos do artigo 15 e artigo 19, §1º do Código ANBIMA, as Ofertas deverão ser registradas na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da data de divulgação do anúncio de encerramento das Ofertas, a serem divulgados de acordo com os termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160.

O Investidor deve estar ciente das restrições previstas na Resolução CVM 160 quanto à divulgação das Ofertas, devendo o Investidor se comprometer, portanto, a não divulgar e/ou fornecer a terceiros, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo, dispor de quaisquer informações relacionadas às Ofertas às quais tenha acesso, não se limitando àquelas contidas nesta Apresentação e na respectiva Escritura de Emissão.

As informações contidas nesta Apresentação estão sujeitas a alterações sem aviso prévio especificamente direcionado aos destinatários deste material, exceto pelas divulgações exigidas na regulamentação aplicável. A leitura desta Apresentação não substitui a leitura da respectiva Escritura de Emissão, onde as características das Ofertas e das Debêntures são detalhadas, constituindo, esta Apresentação, um resumo dos termos e condições das Debêntures. Quaisquer termos e condições das Debêntures que venham a ser citados nesta Apresentação são meramente indicativos e não é assegurado que as informações constantes desta Apresentação estarão fielmente reproduzidas na respectiva Escritura de Emissão.

Esta Apresentação pode conter informações prospectivas, que foram obtidas de fontes consideradas razoáveis pelas Emissoras e/ou pela Fiadora na data em que a Apresentação foi divulgada e foram obtidas de fontes públicas consideradas confiáveis, dados desenvolvidos internamente e outras fontes externas, as quais constituem apenas estimativas e não são garantias de futura performance. Os Investidores devem estar cientes que tais informações prospectivas estão ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados à operação das Emissoras e da Fiadora que podem fazer com que o seu resultado seja substancialmente diferente das informações prospectivas contidas nesta Apresentação.

Esta Apresentação pode conter declarações sobre perspectivas futuras, as quais constituem apenas estimativas baseadas em dados atualmente disponíveis e não são garantia de futura performance. Tais considerações futuras podem ser afetadas por mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, desempenho do setor, economia brasileira, entre outros fatores e/ou circunstâncias, e, por isso, poderão ocorrer ou não. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da capacidade de controle das Emissoras, da Fiadora e/ou dos Coordenadores. As estimativas internas das Emissoras e da Fiadora não foram verificadas por qualquer especialista externo, e as Emissoras e/ou a Fiadora não podem garantir que terceiros utilizando diferentes métodos para reunir, analisar ou computar informações e dados de mercado obteriam ou gerariam os mesmos resultados. Os investidores devem estar cientes de que tais informações prospectivas estão ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às condições gerais e econômicas do Brasil e operações das Emissoras e/ou da Fiadora que podem fazer com que os seus atuais resultados sejam substancialmente diferentes das informações prospectivas contidas nesta Apresentação. As informações contidas nesta Apresentação estão sujeitas a alterações e o desempenho passado das Emissoras e/ou da Fiadora não deve ser considerado como indicativo de resultados futuros. Eventuais estimativas contidas nesta Apresentação são avaliações oriundas de fontes públicas ou prestadas pelas Emissoras e/ou pela Fiadora. Os resultados finais verificados poderão ser diferentes dos aqui mencionados e essas diferenças podem ser significativas, podendo resultar de diversos fatores, incluindo, mas sem se limitar a, mudanças nas condições de mercado. Nem as Emissoras, nem a Fiadora e nem os Coordenadores atualizarão quaisquer das informações contidas nesta Apresentação, inclusive, mas não se limitando, às informações prospectivas.

NO ÂMBITO DAS OFERTAS, ESTÁ SENDO REALIZADA AUDITORIA JURÍDICA COM ESCOPO REDUZIDO NAS EMISSORAS E NA FIADORA. NÃO É POSSÍVEL ASSEGURAR A INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS QUE POSSAM AFETAR A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES PELAS EMISSORAS E/OU PELA FIADORA. ISTO PORQUE A AUDITORIA JURÍDICA NÃO TEM O CONDÃO DE SER EXAUSTIVA E PODE NÃO SER CAPAZ DE IDENTIFICAR TODOS OS EVENTUAIS E POTENCIAIS PASSIVOS E RISCOS PARA AS OFERTAS, POR CONTA DE SEU ESCOPO REDUZIDO. OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ATUALIZAR O PRESENTE MATERIAL DE ACORDO COM O ANDAMENTO DA AUDITORIA JURÍDICA.

OS INVESTIDORES QUE TIVEREM ACESSO A ESTA APRESENTAÇÃO NÃO DEVEM CONSIDERAR O CONTEÚDO DA PRESENTE APRESENTAÇÃO COMO ACONSELHAMENTO JURÍDICO, TRIBUTÁRIO, CONTÁBIL OU FINANCEIRO.

Disclaimer

AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA APRESENTAÇÃO CONSTITUEM APENAS UM RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS EMISSÕES, DAS OFERTAS, DAS DEBÊNTURES, DAS EMISSORAS E DA FIADORA, E NÃO TÊM A INTENÇÃO DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS EMISSÕES, DAS OFERTAS, DAS DEBÊNTURES, DAS EMISSORAS E DA FIADORA. A LEITURA DESTA APRESENTAÇÃO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS, INCLUINDO AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, CONFORME O CASO, EM QUE AS CARACTERÍSTICAS DAS EMISSÕES, DAS OFERTAS E DAS DEBÊNTURES, CONFORME O CASO, SÃO DETALHADAS. QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES DAS EMISSÕES, DAS OFERTAS E DAS DEBÊNTURES QUE VENHAM A SER CITADOS NESTA APRESENTAÇÃO SÃO MERAMENTE INDICATIVOS E NÃO É ASSEGURADO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA APRESENTAÇÃO ESTARÃO FIELMENTE REPRODUZIDAS NA RESPECTIVA ESCRITURA DE EMISSÃO.

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELAS EMISSORAS E/OU PELA FIADORA, ALÉM DO ÂMBITO DAS OFERTAS, OU OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE AS EMISSORAS E/OU SOBRE A FIADORA QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO DOS POTENCIAIS INVESTIDORES NAS DEBÊNTURES É DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE E DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM REALIZAR SUAS PRÓPRIAS ANÁLISES, BEM COMO CONSULTAR SEUS PRÓPRIOS ASSESSORES LEGAIS OU CONSULTORES FINANCEIROS, PARA A TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES CONSIDERANDO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, NÍVEL DE SOFISTICAÇÃO E PERFIL DE RISCO (*SUITABILITY*). PARA TANTO, DEVERÃO OBTER POR CONTA PRÓPRIA TODAS AS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS À TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES. ADICIONALMENTE, OS INVESTIDORES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA PESQUISA, AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDEPENDENTES SOBRE AS EMISSORAS E AS SOCIEDADES DE SEU GRUPO ECONÔMICO, SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA PARA TOMAR A DECISÃO DE PROSSEGUIR COM O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTA APRESENTAÇÃO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", QUE CONTÉM INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, E NAS ESCRITURAS DE EMISSÃO, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DAS EMISSORAS E DA FIADORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. PARA TODOS OS EFEITOS, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA E OS DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELAS EMISSORAS E PELA FIADORA NÃO SÃO INCORPORADOS POR REFERÊNCIA E NÃO FAZEM PARTE DAS OFERTAS E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES E PELOS ASSESSORES LEGAIS DAS EMISSORAS E DOS COORDENADORES.

AS OFERTAS SERÃO REALIZADAS SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO CVM 160, E, PORTANTO, NÃO ESTÃO SUJEITAS À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AUTOMATICAMENTE APÓS O REGISTRO DAS OFERTAS.

A APROVAÇÃO DO REGISTRO DAS OFERTAS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA QUANTO AO CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS EMISSORAS, SUA VIABILIDADE, SUA ADMINISTRAÇÃO E SUA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO QUANTO À QUALIDADE DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS E É CONCEDIDO SEGUNDO CRITÉRIOS FORMAIS DE LEGALIDADE.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Agenda

1. GRUPO CEMIG – OVERVIEW
2. GRUPO CEMIG – DESTAQUES FINANCEIROS
3. DISTRIBUIÇÃO
4. GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
5. DESTAQUES ESG
6. TERMOS E CONDIÇÕES DAS OFERTAS
7. CONTATOS DE DISTRIBUIÇÃO
8. FATORES DE RISCO

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

1. Overview

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Mapa de atuação

#1 Integrada – Líder em renováveis
100% de nossa geração é renovável

Presença em **26** estados e no Distrito Federal

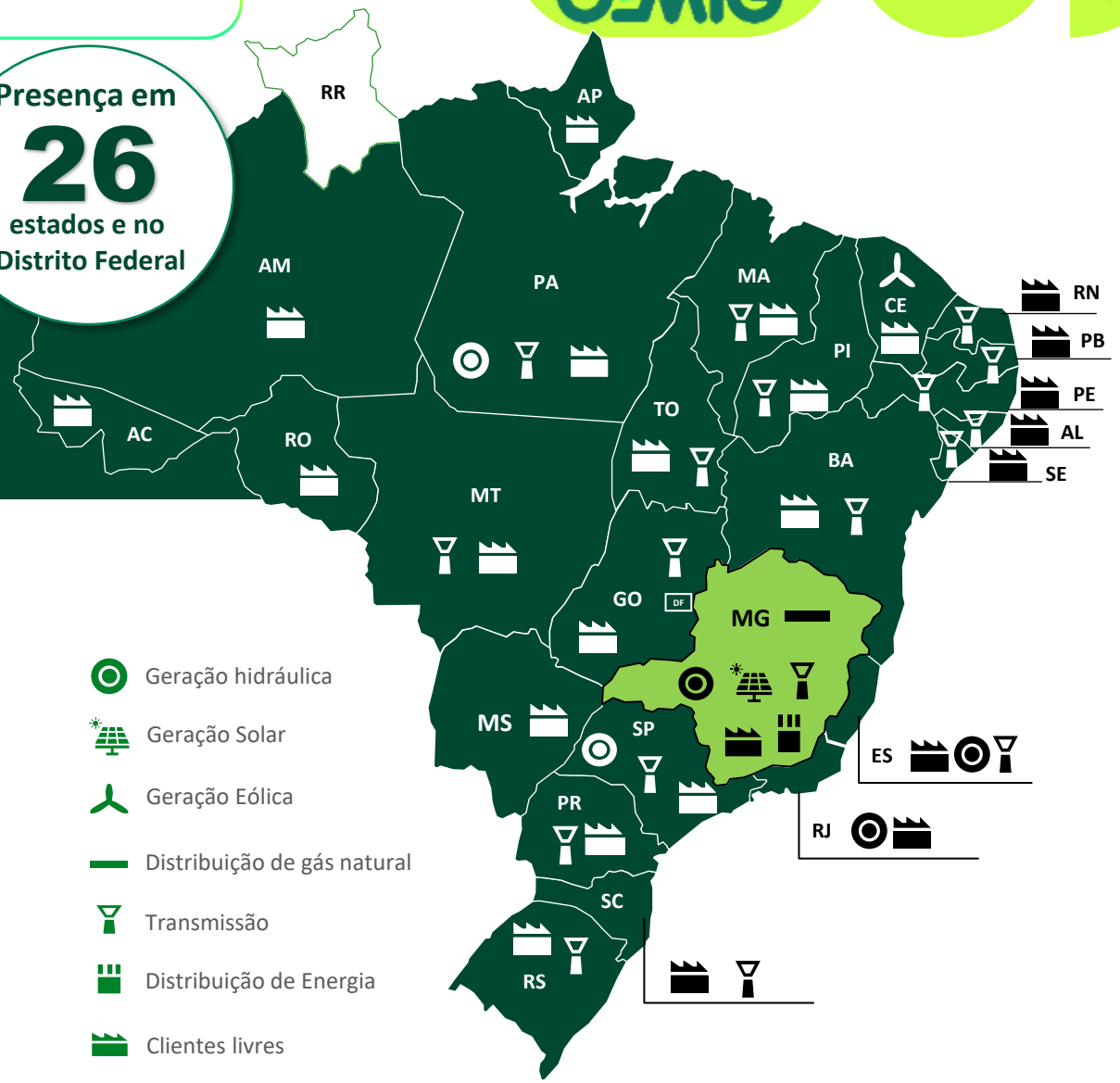

CEMIG GT
4 º maior grupo transmissor*
6º maior grupo gerador

CLIENTES LIVRES
Maior fornecedora de energia para clientes livres finais – 14% de market share

CEMIG D
Maior distribuidora de energia do país
- ✓ 9,5 milhões clientes
- ✓ 54,2 mil GWh de energia distribuída** em 2024
- ✓ > 574 mil Km de redes

Notas: (*) Considerando de forma proporcional a participação de 21,68% na RAP TAESA
(**) Incluindo energia compensada de GD

Cemig em Números

Portfólio integrado possibilitando capturar sinergias e reduzir riscos

Geração

- 4,7 GW
- 69 Usinas

37 2 30

Mercado Livre[1]

- Maior comercializadora do Brasil para clientes finais
- 14% do mercado
- > 10 mil unidades consumidoras

Transmissão

- 5.060 km
- 42 subestações
- 21,68% - RAP Taesa

Distribuição

- > 574 mil km de redes
- > 9,5 milhões de clientes
- 774 municípios atendidos
- Maior concessão de distribuição Vencimento em 2045

Gás Natural

- > 106.000 clientes
- 49 municípios atendidos
- 2,9 milhões de m³ (Média volume diária)

Fonte: Companhia
Notas: (1) Comercializadora (Cemig Geração e Transmissão e Cemig Holding).

Concessões Cemig | Destaques

DISTRIBUIÇÃO **– Concessão prorrogada por 30 anos**

Contratos de concessão renovados para o período de jan/2016 a **dez/2045.**

Novos contratos de concessão sujeitam as distribuidoras a requisitos de eficiência: Qualidade do serviço, sustentabilidade da gestão econômica e financeira.

TRANSMISSÃO **– Concessão prorrogada até 2043 (006/97)**

As antigas concessões de transmissão, outorgadas antes do ano 2000, foram renovadas a partir de 1º de janeiro de 2013, em conformidade com a Lei 12.783/13, onde os bens pertencem ao Poder Concedente e a Companhia tem direito à receita, pela operação e manutenção destas ativos.

GERAÇÃO **– Lote D – Concessão prorrogada até 2046**

A Cemig GT arrematou o Lote D do Leilão, **18 usinas** com capacidade instalada de 699,6 MW, no valor de **R$ 2,26 bi.**

Cemig GT protocolou manifestação de interesse em prorrogação de concessões de hidrelétricas de Sá Carvalho, Emborcação e Nova Ponte.

Em 29/07/2025, a **Aneel** decidiu encaminhar os autos ao **MME**, recomendando o **deferimento do pedido de prorrogação da concessão da UHE Sá Carvalho** na modalidade de cotas.

Vencimento 2026	*Vencimento 2027*	
Sá Carvalho	***Emborcação***	***Nova Ponte***
56.1 MW médios	499.7 MW médios	270.1 MW médios

GÁS **– Concessão prorrogada até 2053**

Assinatura do aditivo contratual assegura à Gasmig a prorrogação do prazo de sua concessão até 2053.

Pagamento de outorga, no valor de **R$ 852 mm**

Estrutura Acionária

Setembro 2025

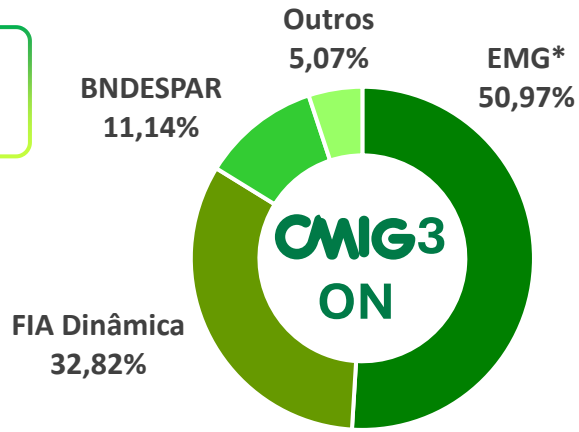

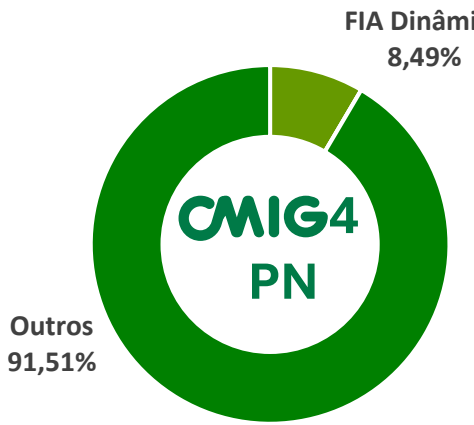

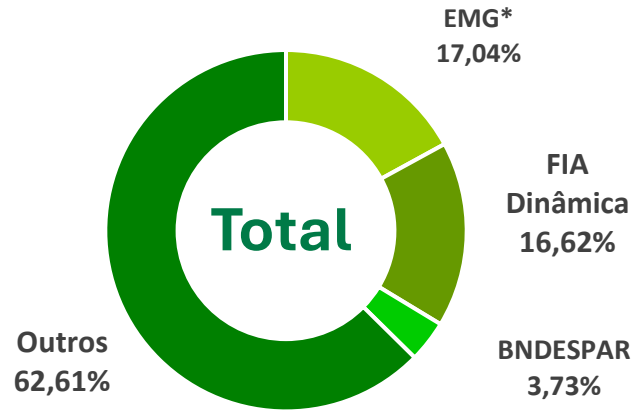

* Estado de Minas Gerais

Quarta ação mais líquida do setor

- Listada em New York e São Paulo
- Mais de **500 mil acionistas** em 36 países
- Volume médio negociado em 2024
  B3: **R$ 146,8 mm** NYSE: **US$ 4,3 mm** (R$ 25,4 mm)

Sólida política de dividendos

- ***Payout* - 50%**
- Garantia de dividendos mínimos de R$ 0,50 por ação preferencial

Governança e Sustentabilidade

- Conselho de administração – nove membros
  - ✓ **Oito membros independentes** pelo critério adotado pelo índice Dow Jones de Sustentabilidade (DJSI) e pelo IBGC
- Presente por **25 anos no Índice Dow Jones de Sustentabilidade** (única empresa do setor nas Américas) e principais índices (ISEE, ICO2, IGCX, dentre outros)

Fonte: Companhia

Estrutura Societária

O grupo Cemig atua em todos os segmentos do setor de energia elétrica, com ativos e negócios em **26 Estados Brasileiros** e no **Distrito Federal**

[1]Sete Lagoas Transmissora de Energia SA.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

2. Grupo Cemig
Destaques Financeiros

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Geração de Caixa (R$ mm)

Lajida do exercício/Período

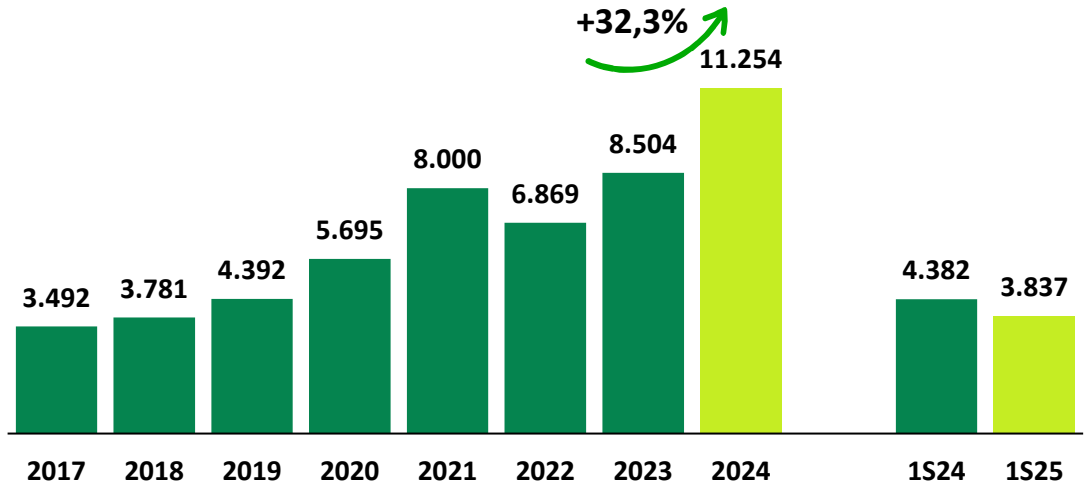

Lucro Líquido do exercício/Período

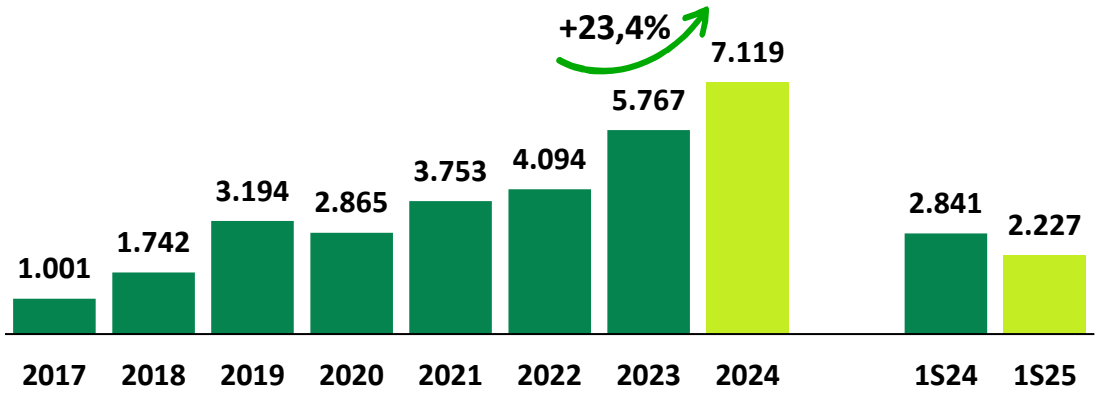

Diversificação

Carteira de negócios de baixo risco. A maior parte das receitas são protegidas pela inflação

Lajida por negócio (ajustado)[1]

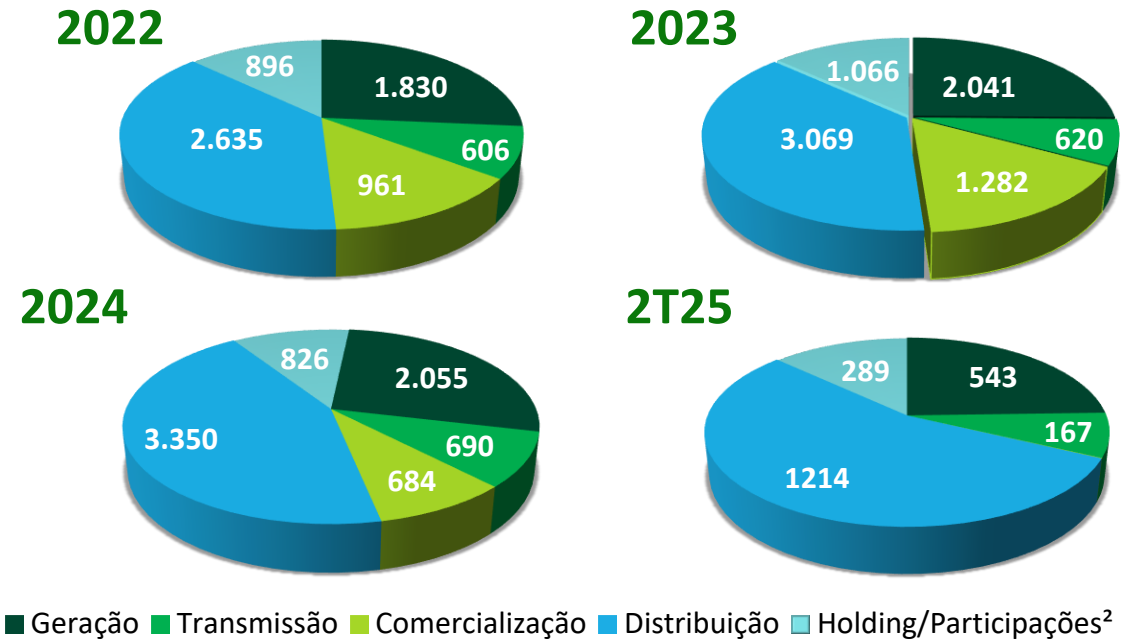

1. A Companhia apresenta o Lajida ajustado para melhor compreensão da forma como o seu desempenho operacional foi impactado por eventos que, pela sua natureza, não contribuem para a informação sobre o potencial de geração bruta de caixa.
2. Ver detalhes em Nota Explicativa nº 11 no ITR 2T25

Perfil da Dívida Consolidada*

Atual nível de alavancagem viabiliza a execução do programa de investimentos

Cronograma de vencimento dos empréstimos e debêntures

Prazo médio: 6 anos / Dívida líquida[1]: R$ 12,2 bi

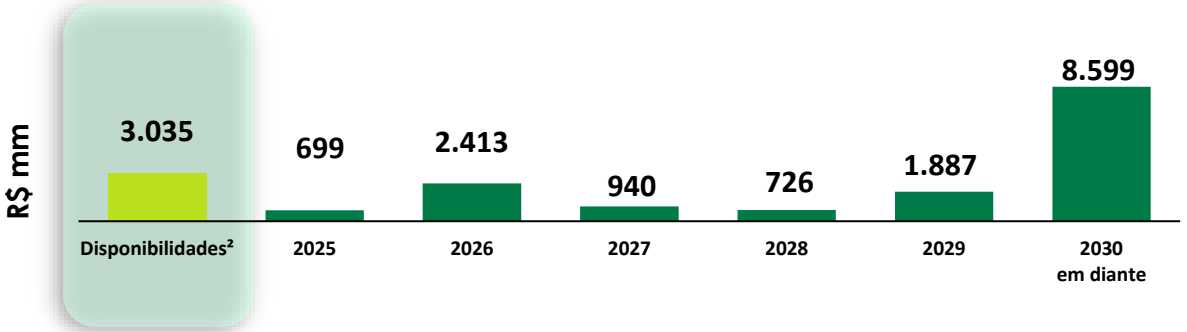

Ratings da Cemig

AAA — FitchRatings, Moody's

AA+ — S&P Global

Principais Indexadores dos Juros

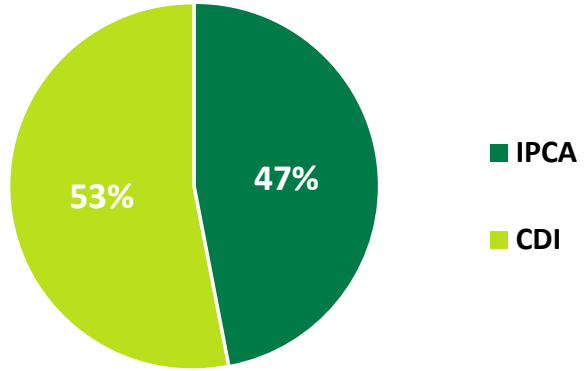

[1] Dívida Líquida = Dívida Bruta – Caixa e equivalentes de caixa – Títulos e Valores Mobiliários (circulante e não circulante)

[2] Disponibilidades = Caixa e equivalentes de caixa + Títulos e Valores Mobiliários (circulante e não circulante)

Custo da Dívida Bruta (%)

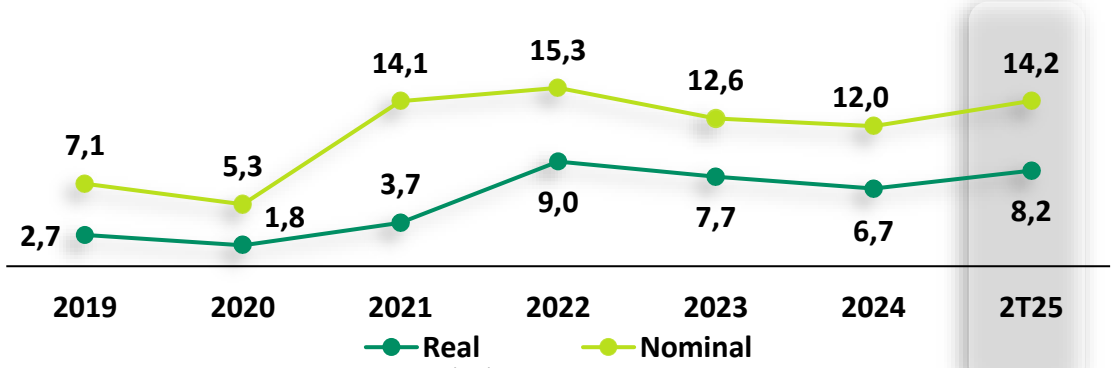

(*) Números referentes ao 2º Trimestre de 2025 (30/06/2025)

Alavancagem (%)

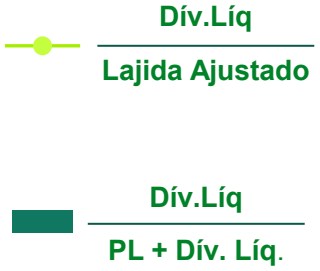

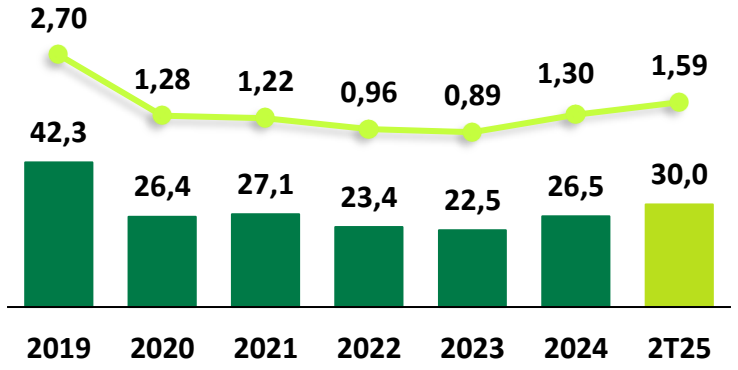

* Lajida ajustado dos últimos 12 meses

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CAPEX

2025 - 2029

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Atualização do Plano Estratégico para 2025-2029

O plano de investimentos reforça a estratégia **“FOCAR E VENCER!”**

FOCAR EM MINAS GERAIS

Em Geração, Transmissão e Distribuição de Energia, prestando um **serviço de excelência ao cliente**, com **segurança e máxima eficiência**, por meio de uma gestão por resultados e sustentável, e realizando os maiores **investimentos da história da Companhia**

R$ 39,2 bi[1]
em investimentos 2025-2029

Setores regulados – redes com monopólio

- **R$ 23,2 bi** na Distribuição
- **R$ 4,3 bi** na Transmissão
- **R$ 1,6 bi** em Gás Natural

Setores livres – ambientes competitivos

- **R$ 4,2 bi** na Geração
- **R$ 3,3 bi** em Inovação/TI
- **R$ 2,6 bi** na Geração Distribuída

Notas: **(1) TRATAM-SE DE ESTIMATIVAS, PREPARADAS PELA COMPANHIA, QUE NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADAS, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA DE DESEMPENHO FUTURO OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS ACIONISTAS. AS INFORMAÇÕES PRESENTES FORAM PREPARADAS PELA COMPANHIA, SENDO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES, CONFORME FATOR DE RISCO PREVISTO NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO. OS CENÁRIOS APRESENTADOS NÃO SÃO GARANTIA DE DESEMPENHO.**
Fonte: Dados internos da Cemig

Execução do Plano de Investimento (R$ mm)

Investimentos realizados cresceram 12,6% no 1S25/1S24, totalizando **R$ 2,8 bilhões**

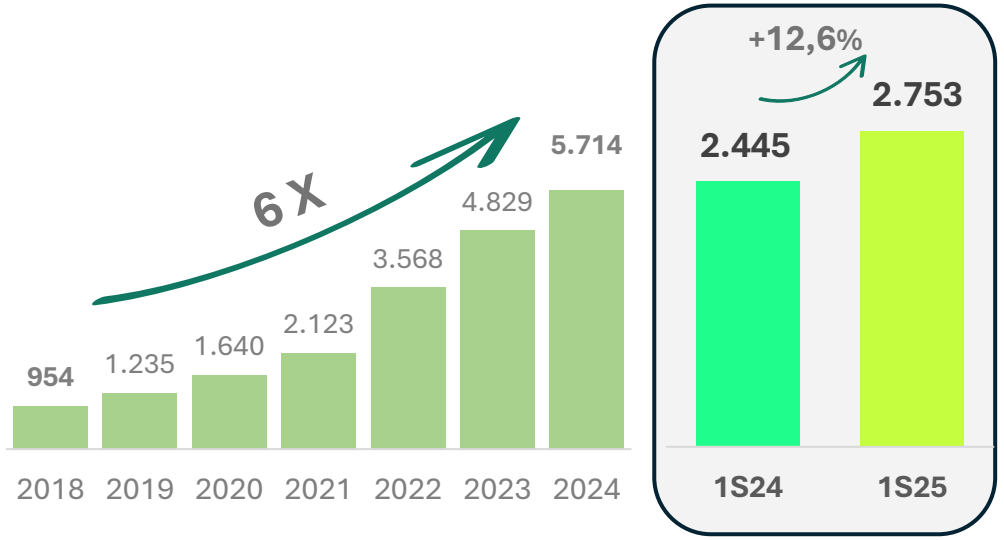

Planejamento 2025 - **R$ 6.352** milhões

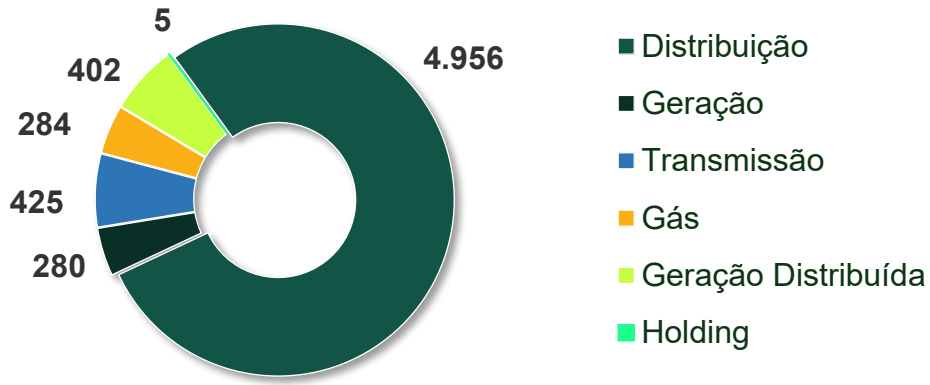

Investimentos 1S25

DISTRIBUIÇÃO R$ 2.156 milhões	**+ 2.642 km** de redes de baixa e média tensão **9 subestações** inauguradas em 2025
GERAÇÃO R$ 109 milhões	**R$ 63 milhões** em expansão **R$ 46 milhões** em manutenção
TRANSMISSÃO R$ 200 milhões	**R$ 173 milhões** em reforços e melhorias **R$ 20 milhões** - Projeto Verona*
GASMIG R$ 164 milhões	Construção de **+ 100 km de gasodutos** Projeto Centro-Oeste
Cemig SIM R$ 122 milhões	**21 MW** adicionados

* Lote 1 do Leilão de Transmissão 2/2022

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Evolução do CAPEX | Cemig D

Investimentos com Foco em Minas Gerais, totalizando 4X a depreciação regulatória em 2024

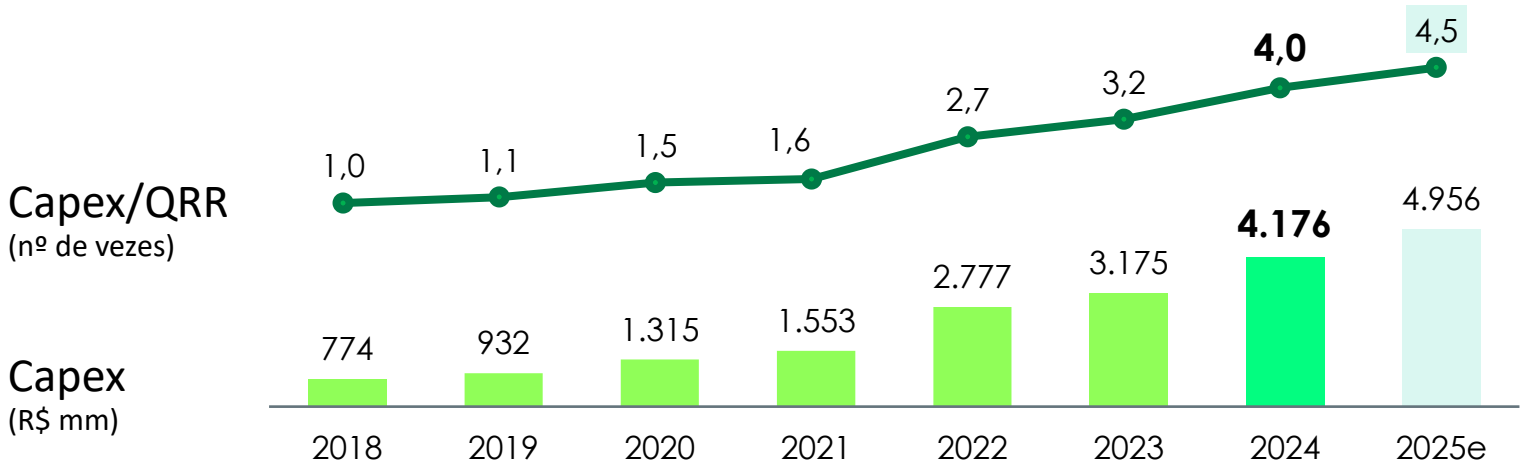

CAPEX elétrico – montantes que impactam a base de remuneração

Investimentos prudentes, reconhecidos pelo órgão regulador, elevam Base de Remuneração Líquida

REMUNERAÇÃO - BASE LÍQUIDA R$ mm

2018	2019*	2020*	2021*	2022*	2023	2024*
8.906	9.240	9.637	10.073	11.086	15.200	15.902

2018 e 2023

Valores de acordo com notas técnicas das revisões tarifárias

Fonte: Dados internos da Cemig

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

Dados Operacionais | Cemig D

Evolução dos quantitativos físicos da distribuição

	2018	2024
SUBESTAÇÕES	405 *subestações*	479 *subestações*
LINHAS AT	17.620 *km de linhas*	19.248 *km de linhas*
REDE DE DISTRIBUIÇÃO[1]	519.062 *km de redes*	547.150 *km de redes*
CAPACIDADE DE TRANSFORMAÇÃO	10.691 *MVA*	12.579 *MVA*
REDE TRIFÁSICA	130.815 *km de redes*	132.345 *km de redes*
MUNICÍPIOS COM DUPLA ALIMENTAÇÃO	667 *Municípios*	695 *Municípios*
MEDIDORES INTELIGENTES	0 *Unidades*	370.044 *Unidades*
CONEXÃO DE GD Em unidades	MINI GD 152 / MICRO GD 10.745	MINI GD 2.012 / MICRO GD 301.666

*Contempla a rede de GD que após conexão passa a compor o ativo da D.

Fonte: Dados internos da Cemig

CAPEX – 2025 – 2029

Investimentos R$ 11,1 bi

Setor Regulado – redes com monopólio

- **R$ 4,3** bi em Transmissão

Setores Livres – ambientes competitivos

- **R$ 4,2** bi na Geração
- **R$ 2,6** bi na Geração Distribuída*

Foco em Minas Gerais

Maior plano de investimentos da história reforça a estratégia **"FOCAR E VENCER!"**

* Inclui investimentos da Cemig SIM

Matriz energética 100% Renovável

Compromisso com uma gestão sustentável

- UFV Adv. Eduardo Soares (Boa Esperança): 100% em operação comercial
- UFV Três Marias Jusante: 100% em operação comercial

3. DISTRIBUIÇÃO

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Cemig Distribuição em Números

1ª em número de clientes e energia distribuída no Brasil

72 anos de história
Fundada em 22 de maio de 1952 por JK

+ de 9 milhões de consumidores
A maior do país

774 municípios atendidos
Presente em 96% do Estado

567,4 mil km² de área de concessão
Similar ao tamanho da França

Data base: 31/12/2024

Revisão e Reajuste Tarifário

A Aneel aprovou a revisão da Cemig D em maio de 2023 – Nota técnica 12/2023

BASE REGULATÓRIA (RAB)	2013	2018	2023
Remuneração - Base bruta R$ mm	15.724	20.490	25.587
Remuneração - Base líquida R$ mm	5.849	8.906	15.200
Taxa média de depreciação	3,84 %	3,84%	3,95%
WACC	7,51%	8,09%	7,43%
Remuneração das Obrigações Especiais R$ mm	-	149	272
CAIMI R$ mm	147	333	484
QRR R$ mm - Depreciação (Base bruta x taxa dep)	590	787	1.007
Remuneração de Capital R$ mm (Base Liq x WACC)	587	1.236	1.976

*As **revisões tarifárias** ocorrem a cada 5 anos, sendo que a próxima ocorrerá em **maio de 2028***

Reajuste Tarifário – 2025 Cemig D

Efeitos médios do Reajuste Tarifário de maio de 2025		
Baixa Tensão Média	Alta tensão média	Efeito médio para consumidor
7,03%	9,45%	7,78%

Evolução do Mercado | Cemig D (Gwh)*

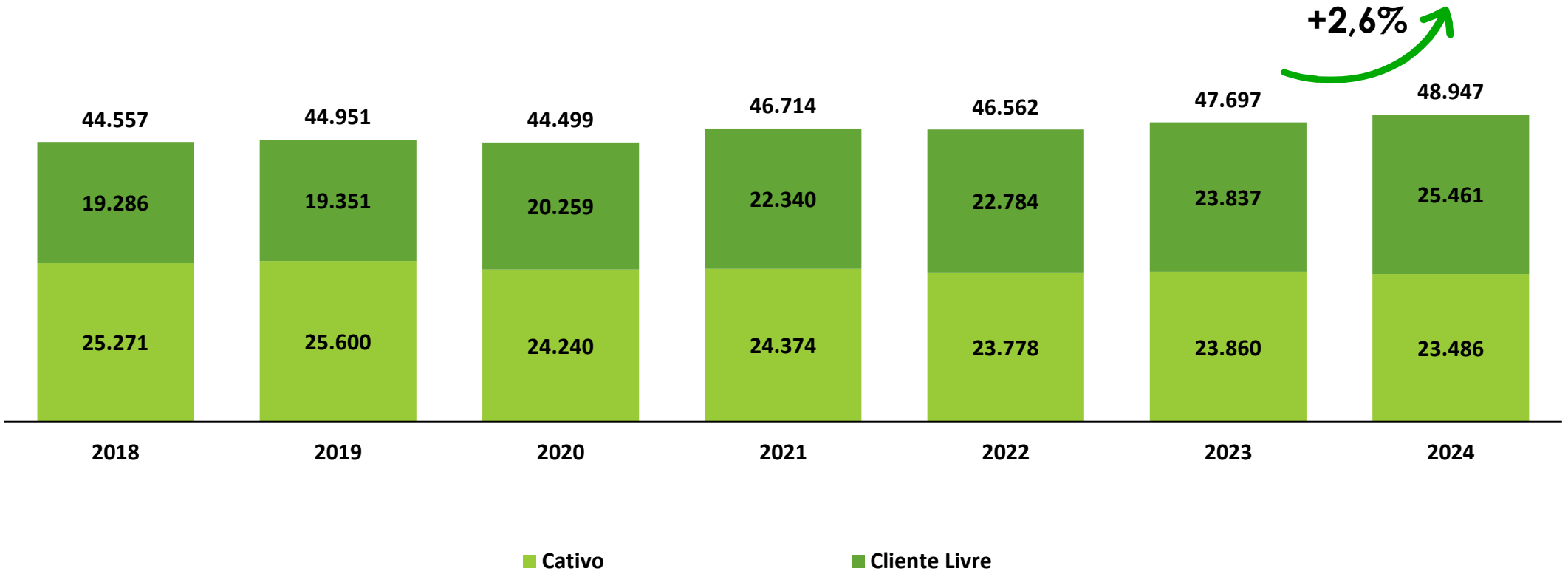

(*) Não inclui energia compensada de GD

Fonte: Companhia

Mercado de Energia 1S25 | Cemig D

Cemig D - Mercado Faturado + Transporte (GWh)

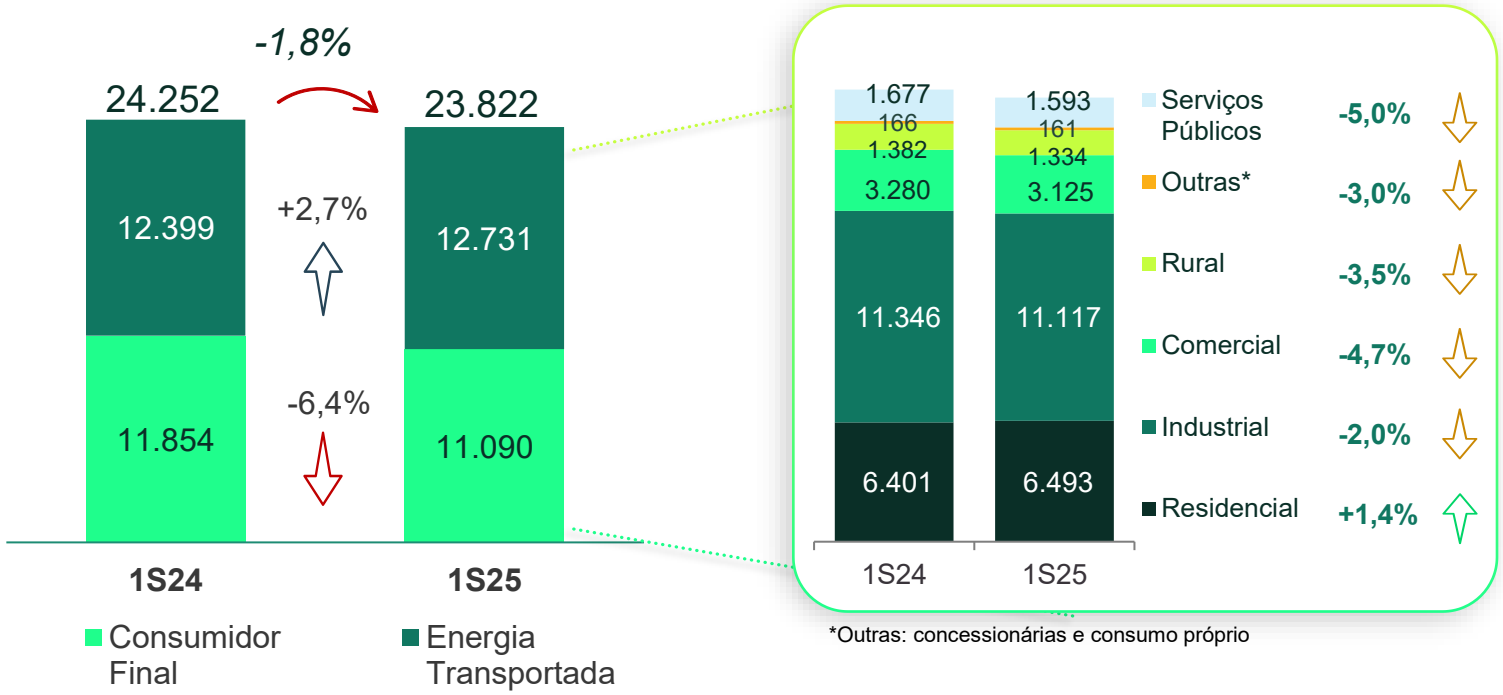

*Outras: concessionárias e consumo próprio

*Expurgados os efeitos da Micro e Mini Geração Distribuída, o crescimento do mercado total seria de **0,4%***

Energia Injetada - GD (GWh)

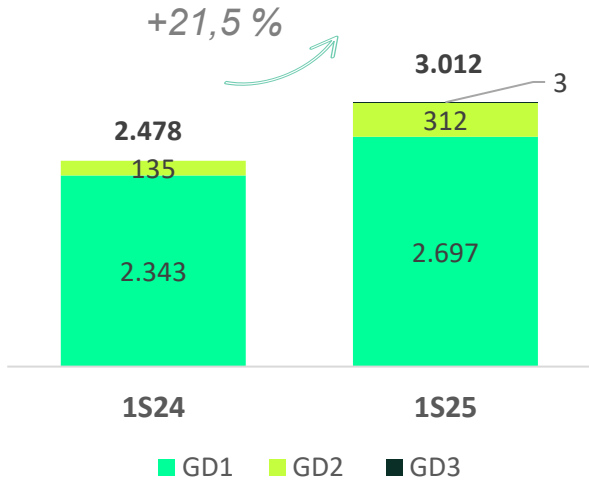

Aumento expressivo no nível de arrecadação

Inadimplência

% da Receita Bruta

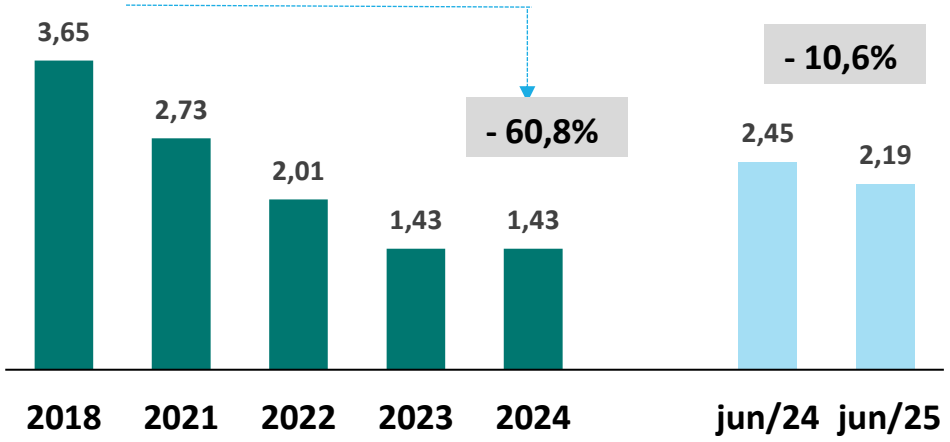

Inadimplência = INAD 90 ABRADEE (inadimplência 90 dias/Receita Bruta 12 meses)

ARRECADAÇÃO

% do Faturamento

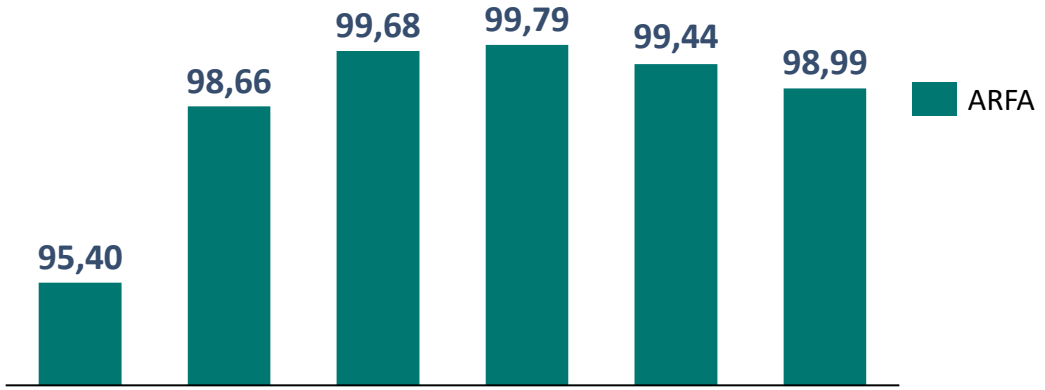

ARFA (%) = (arrecadação dos últimos 12 meses/faturamento dos penúltimos 12 meses)

Fonte: CEMIG

Indicadores Regulatórios | Cemig D

Perdas - Janela móvel de 12 meses

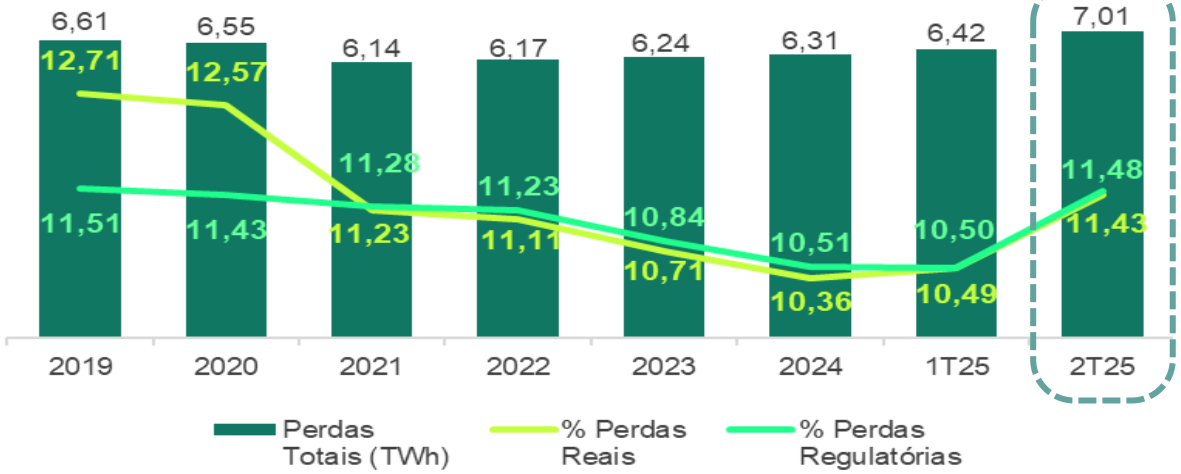

Aperfeiçoamento da metodologia do cálculo da cobertura de **Perdas Não Técnicas.**

A partir do **2T25**, a **ANEEL** passou a incorporar os efeitos da **MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 53/2025-STR/ANEEL.

Indicador de Qualidade – DEC

Diante de um cenário climático desafiador, a Cemig vem implementando iniciativas para diminuir o número e a duração das interrupções

MATERIAL PUBLICITÁRIO

OPEX e LAJIDA Regulatórios | Cemig D

Acompanhamento dos custos gerenciáveis

OPEX

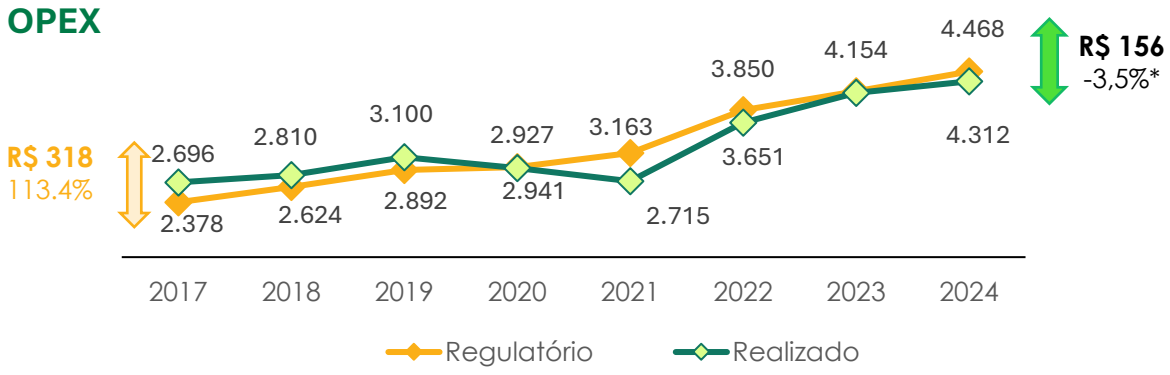

1- Opex Realizado = Outros custos e despesas - amortização + Multa por violação de padrão indicador de continuidade

Lajida

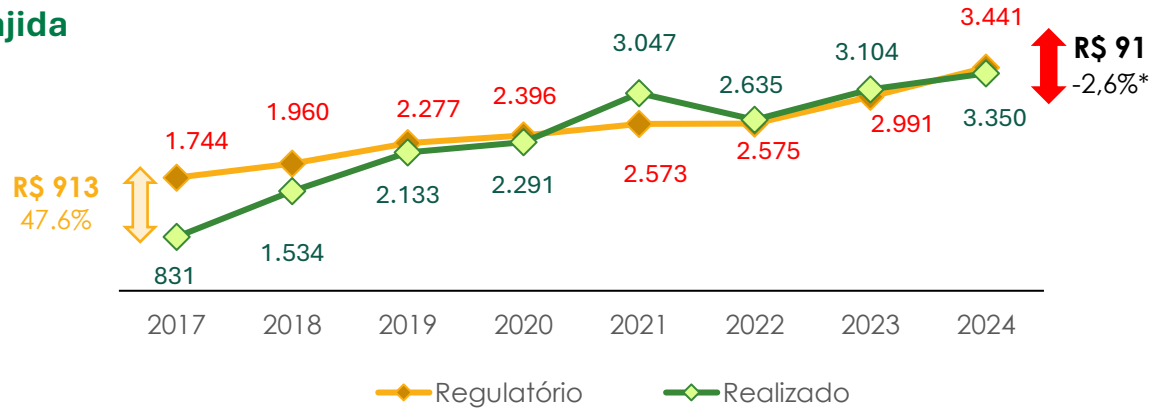

Fonte: (*) Calculado conforme Nota Técnica 12/2023 da ANEEL. Para 2024, o realizado foi apresentado pelo Lajida ajustado

Esforço contínuo para permanecer dentro dos limites regulatórios

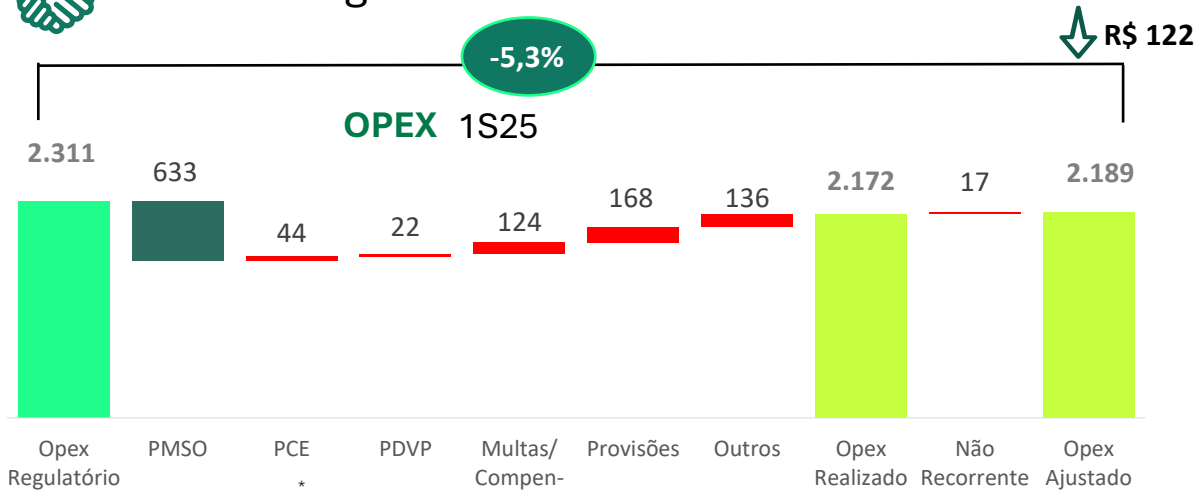

1 - Opex Realizado = Outros custos e despesas - amortização + Multa por violação de padrão indicador de continuidade

*Ajustes no período:
R$ 21 mm - Programa de desligamento voluntário – PDVP
-R$ 38 mm – Remensuração de passivo pós emprego

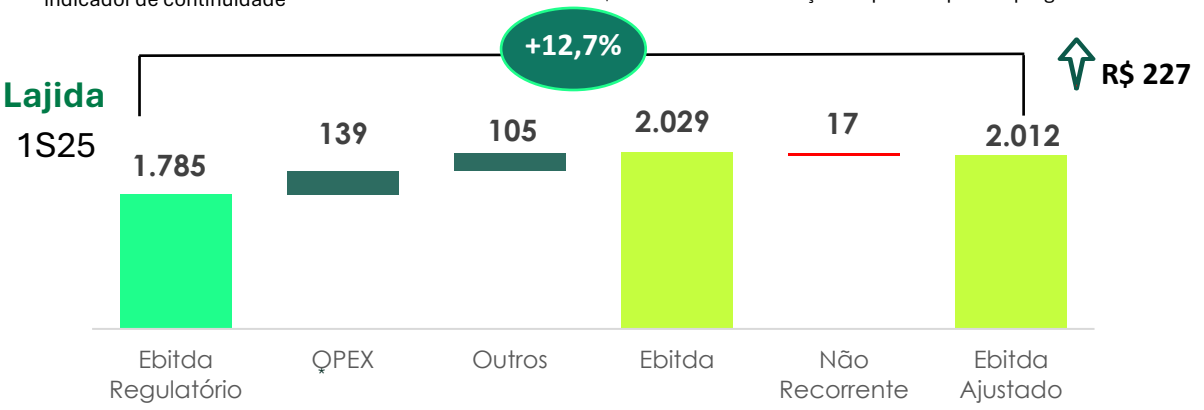

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

Geração de Caixa | Cemig D (R$ mm)

Receita Líquida do Exercício / Período

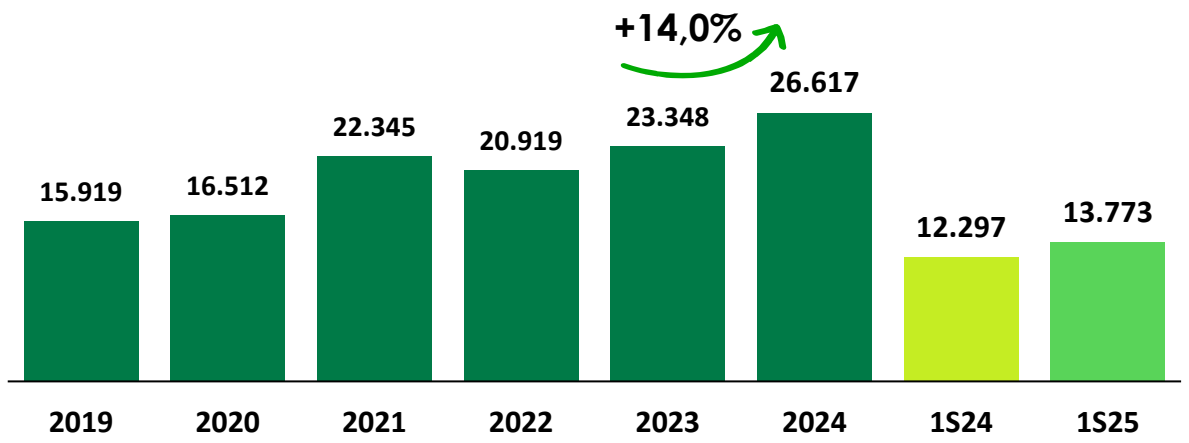

Lajida & Margem Lajida (%) do Exercício / Período

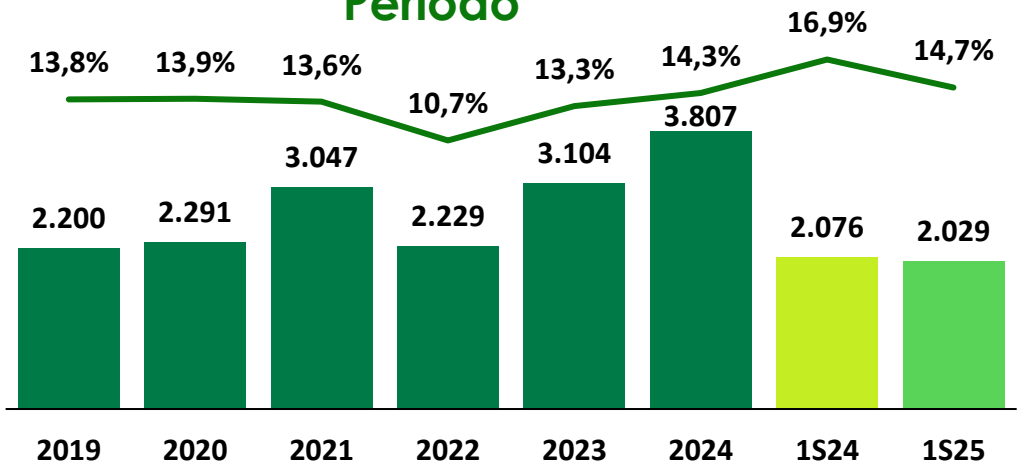

Lucro Líquido do Exercício / Período

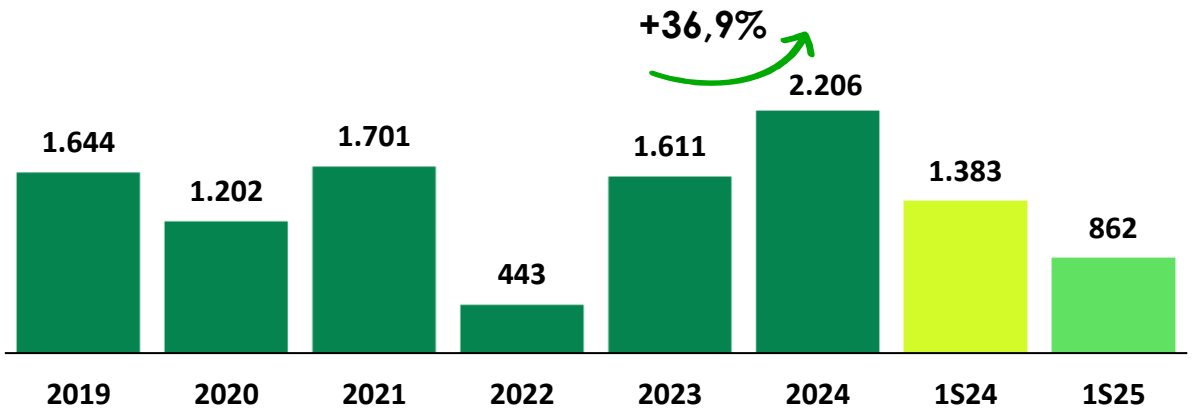

Fonte: Demonstrações Financeiras

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Perfil da Dívida | Cemig D*

Dívida e alavancagem continuam em níveis adequados promovendo a sustentabilidade das nossas operações

Cronograma de vencimento das debêntures

Prazo médio: 6,6 anos / Dívida líquida[1] : R$ 10,6 bi

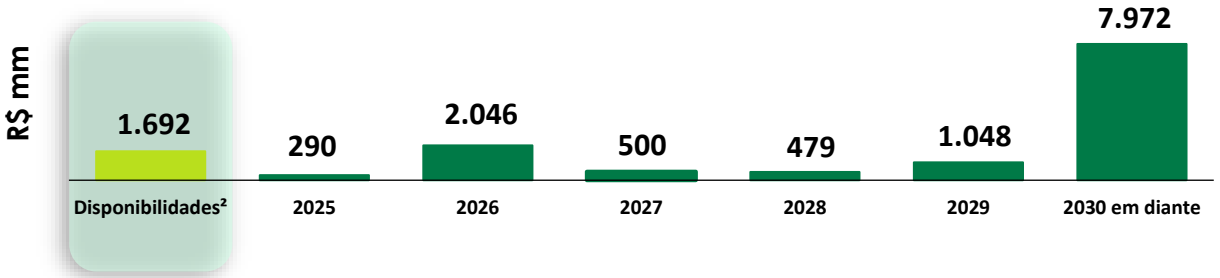

[1] Dívida Líquida = Dívida Bruta – Caixa e equivalentes de caixa – Títulos e Valores Mobiliários (circulante e não circulantes)

[2] Disponibilidades = Caixa e equivalentes de caixa + Títulos e Valores Mobiliários (circulante e não circulante)

Principais Indexadores dos Juros

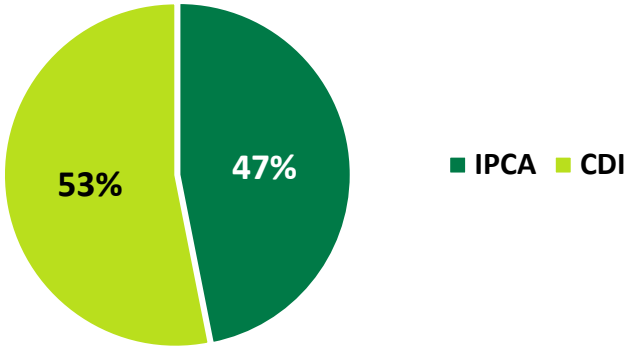

Custo da dívida bruta (%)

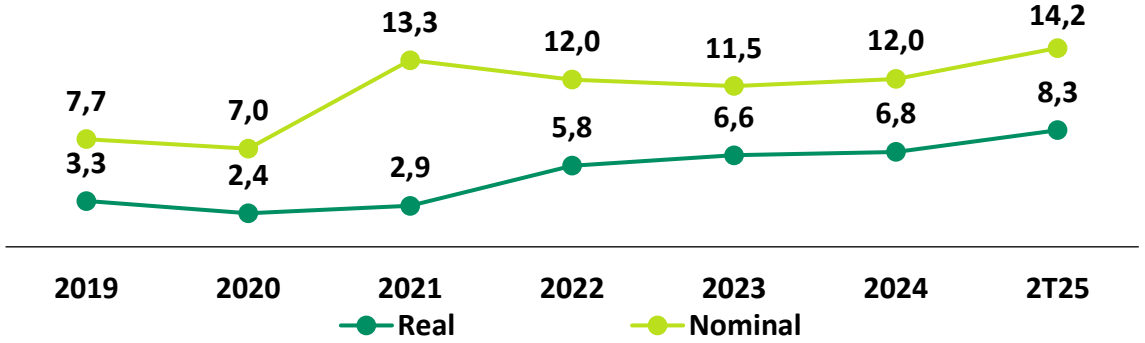

(*) Números referentes ao 2º Trimestre de 2025 (30/06/2025)

Alavancagem (%)

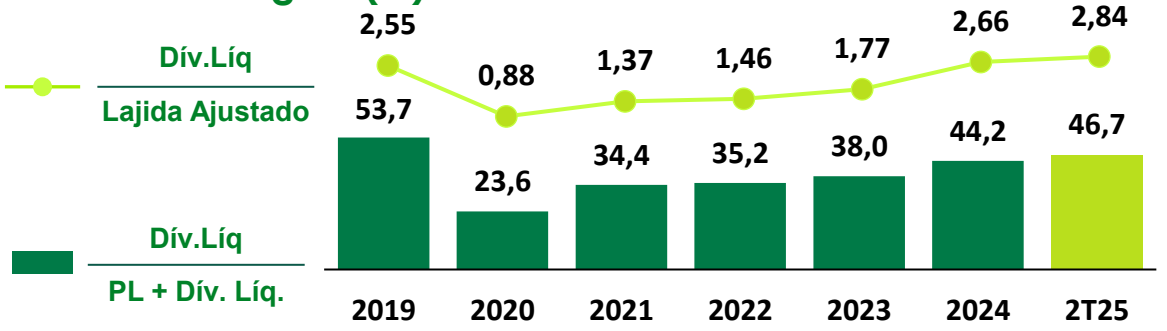

* Lajida ajustado LTM

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4. GERAÇÃO e TRANSMISSÃO

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Dados Operacionais | Cemig GT

Transmissão

Dados

5.060
Quilômetros

R$ 1,24 bi
RAP*

42
Subestações

Estratégia

- Alcance 90% do OPEX regulatório
- Avaliar caminhos de expansão que ofereçam crescimento sustentável à CEMIG, por meio de: Leilões e projetos de fusões e aquisições
- Investir R$ 4,3 bi (2025 a 2029): foco em reforços/melhoria da rede

Geração

Dados

4,7
Gigawatts

42
Usinas

Estratégia

- Adicionar/renovar ~870 MW médios até 2028
- Investir R$ 4,2 bi em 2025–2029
- Reduzir OPEX em 10%

Comercialização

Dados

Margem

Maior que a dos concorrentes

14%
Participação

> 4,5 GW
Média comercializada em 2024

Estratégia

- Buscar crescimento nos segmentos mais rentáveis
  Excelência em gestão de riscos
- Gestão ativa de contratos
- Consolidar a liderança já conquistada em clientes finais, com margem acima da média do mercado

*RAP: Receita Anual Permitida; totaliza R$ 1,3 bi incluindo a parcela de ajuste

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Balanço de Oferta e Demanda | Cemig GT

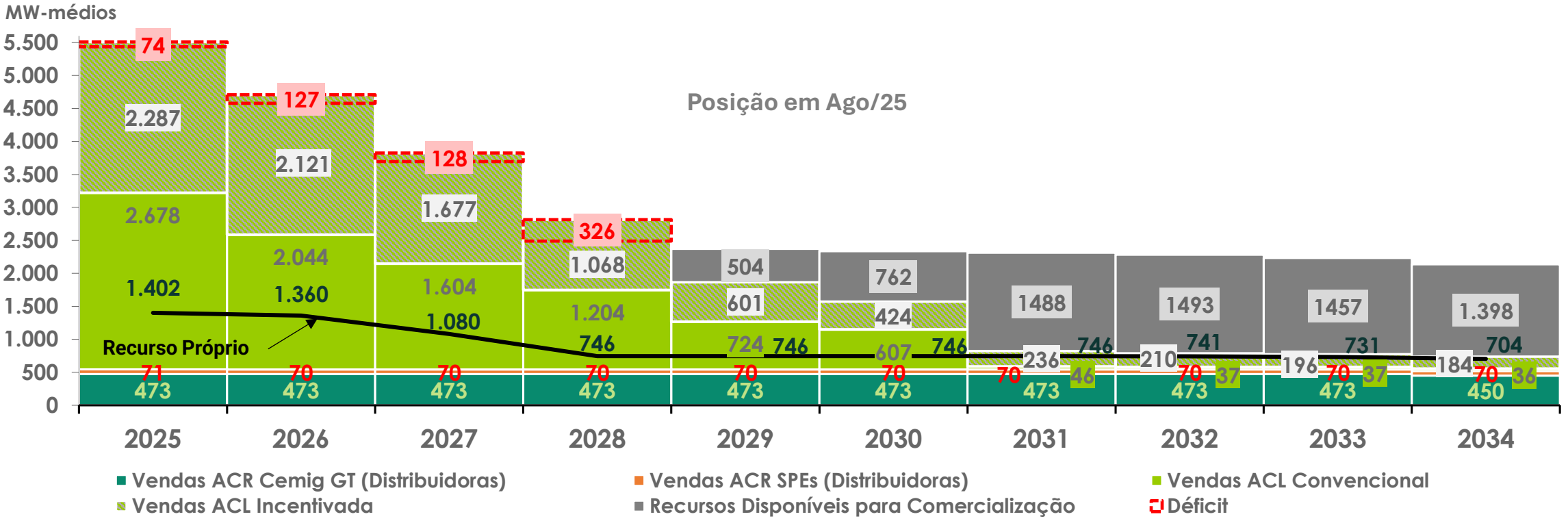

Mercado regulado

Preço de venda – Ago/25

Usina	R$/MWh
Queimado – Dez/38	354,87
Irapé – Dez/38	354,87
Poço Fundo - Mai/52	274,62

RAG* Lote D - R$ 641 mm

Valor referente ao ciclo 2025/2026. As principais usinas têm direito à RAG até janeiro de 2046

*Receita anual de geração

(*) Considera a disponibilidade total de energia das empresas do grupo Cemig (Cemig GT, Cemig H, Cemig Trading, Sá Carvalho, Horizontes, Cemig PCH, Rosal, Cemig Geração Itutinga, Cemig Geração Camargos, Cemig Geração Leste, Cemig Geração Oeste, Cemig Geração Sul, Poço Fundo, UFVs Boa Esperança e Jusante), exceção das eólicas Volta do Rio e Parajuru. Balanço com efeito do GSF previsto de 0,889 para 2025 e 0,910 para 2026. Não foi projetado GSF de 2027 em diante

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Estratégia de Comercialização

Venda de energia nos submercados Norte e Nordeste – **Hedge Natural**

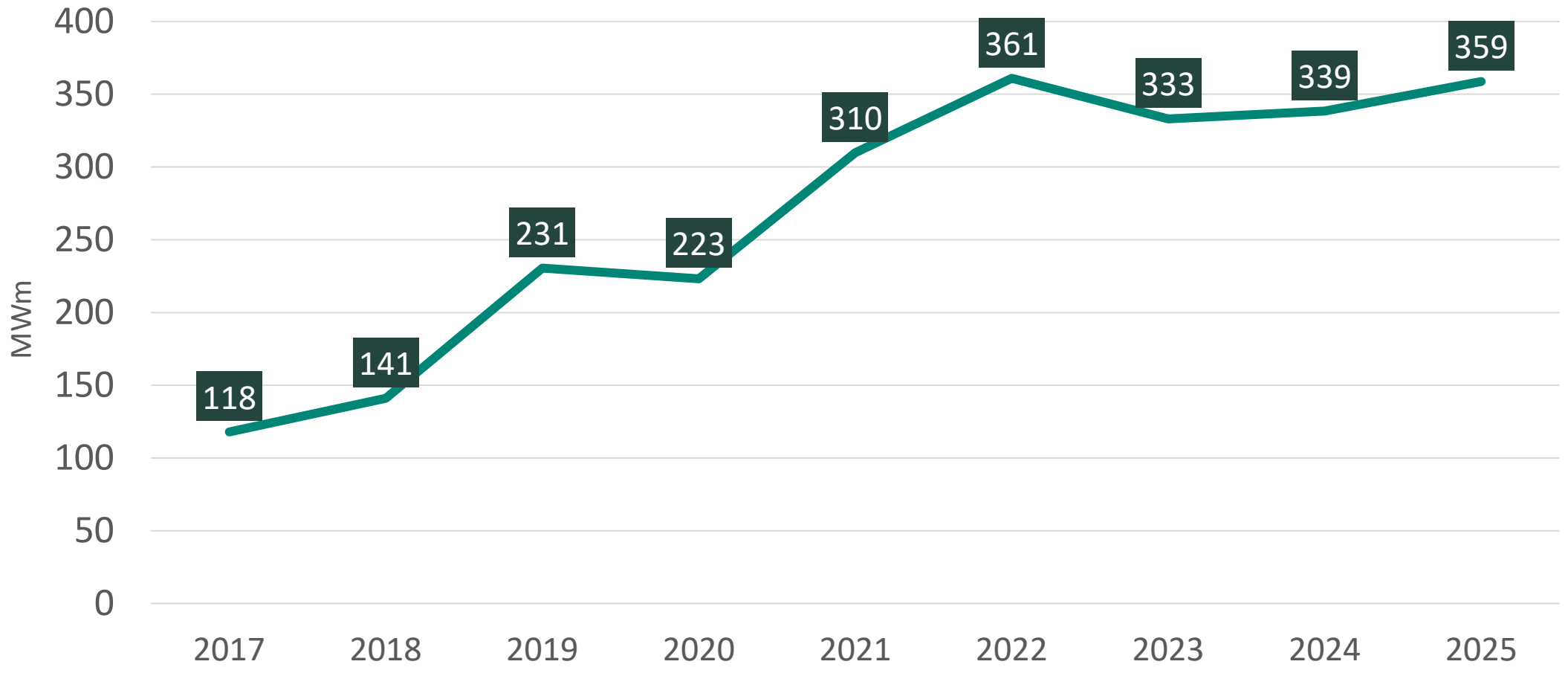

Fonte: Dados internos da Cemig

Estratégia de Comercialização

Estratégia adequada de comercialização mantém bons resultados nos preços de compra e venda e nas margens.

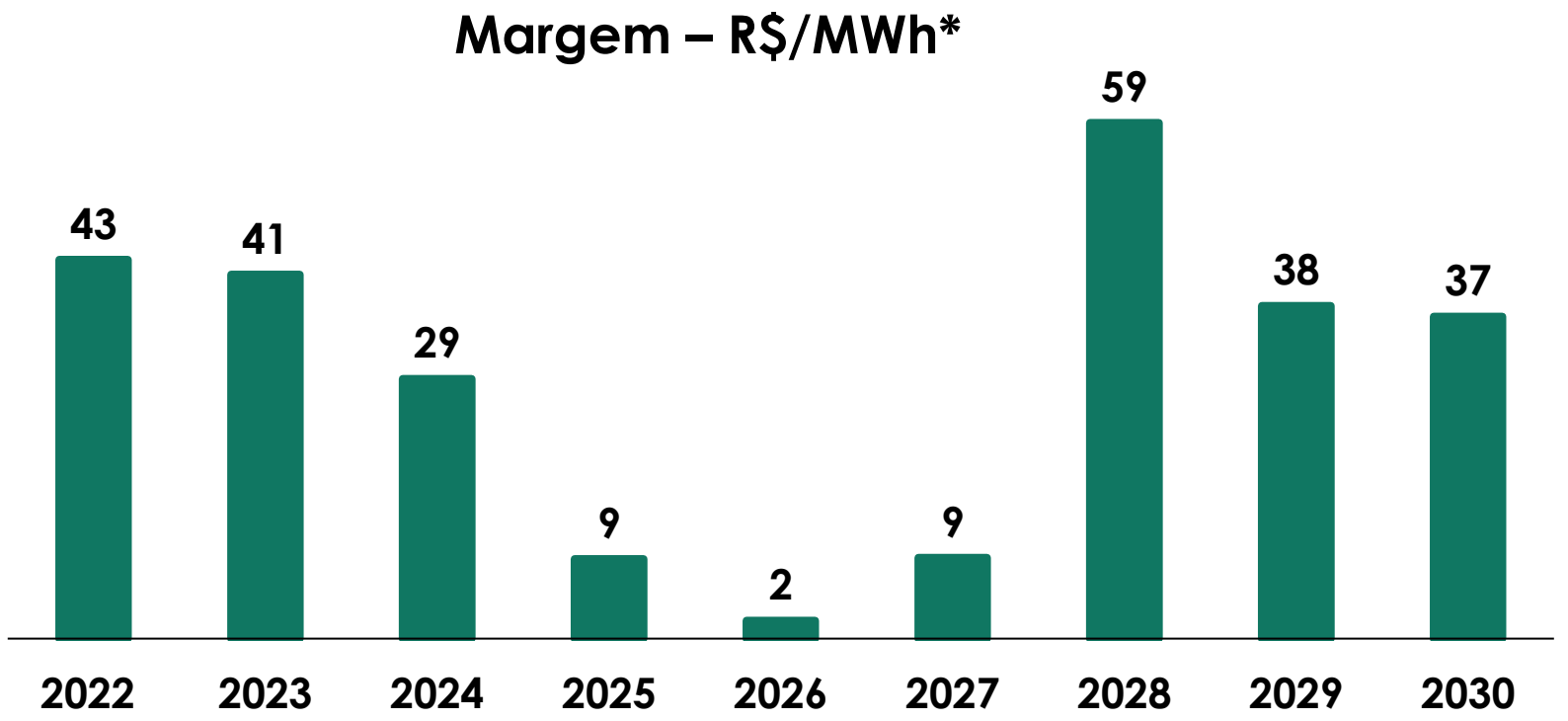

(*) Margem operacional. Diferença entre preços de compra e venda, sem considerar efeitos de submercado

Fonte: Dados internos da Cemig

Renovações e Concessões | Cemig GT

Preservação do parque gerador

Emborcação

- **Garantia Física:** 475 MWm
- **Final da Concessão:** Maio - 2027

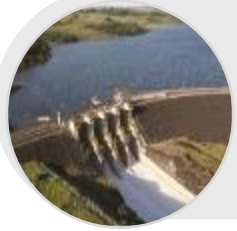

Nova Ponte

- **Garantia Física:** 257 MWm
- **Final da Concessão:** Agosto - 2027

Sá Carvalho

- **Garantia Física:** 54 MWm
- **Final da Concessão:** Agosto - 2026

- Ativos representam **51%** da garantia física da Cemig GT
- Cemig manifestou ao MME o interesse na prorrogação
- Aneel aprovou a renovação de Sá Carvalho na modalidade de cotas e remeteu o processo para o MME

***Geração* – Lote D –** Concessão prorrogada até início de 2053

A Cemig GT arrematou o Lote D do Leilão, **18 usinas** Capacidade instalada de **699,6 MW**, por **R$ 2,26 bi**

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Prorrogação de Concessões

Leilão de créditos do GSF

A **Cemig** sagrou-se **vencedora** do mecanismo concorrencial da CCEE [1], que negociou títulos relacionados à judicialização do GSF[2] e que serão utilizados para **extensão da concessão de usinas** participantes do MRE.

Usinas	Potência (MW)	GF (MWm)	Final Concessão Original	Anos de Extensão	BID Cemig (R$ milhões)	Ágio
Irapé	399	197,9	19/09/2037	3	102,86	20%
Queimado*	86,6	53,6	27/06/2034	7	77,75	25%
Pai Joaquim	23	13,9	15/10/2034	7	18,79	20%
Total	**508,6**	**265,4**			**199,40**	

* Valores proporcionais à participação da Cemig (82,5%) no Consórcio

O resultado **equivale** a uma **usina** com **65,5 MW de Potência Instalada** por **30 anos de concessão.**

(1) CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - Leilão com objetivo de sanar prejuízos causados aos geradores de pequenas centrais hidrelétricas (CGH), ocorridos entre 2012 e 2017 devido a despacho fora da ordem de mérito

(2)GSF – Generation Scalling Factor: fator de geração hídrica – razão entre geração efetiva e capacidade instalada. GSF restou distorcido entre 2012 e 2017

Transmissão

Cemig GT foi a vencedora do lote 1 do leilão da ANEEL 2/2022

O Lote-1 tem sinergias importantes com aproveitamento da estrutura existente de operação e manutenção da Cemig GT

Lote 1 - Detalhes	
RAP	R$ 16,9 mm
Deságio	48,05%
Localização	MG/ES
Extensão	165 km, 230 Kv
CAPEX	R$ 199,3 mm
Período de construção	60 meses

A Cemig já tem aprovação (REA) para Reforços e Melhorias de grande porte adicionais com CAPEX de aproximadamente R$ 1.088 mm, além do lote 1 do leilão 02/2022.

Previsão de entrada em operação	Capex (R$ mil)	RAP (R$ mil)
2025	390.903	62.491
2026	228.929	36.908
2027	442.238	73.472
2028	256.885	23.587
Total	**1.318.956**	**196.458**

Geração de Caixa | Cemig GT (R$ mm)

Receita Líquida do Exercício / Período

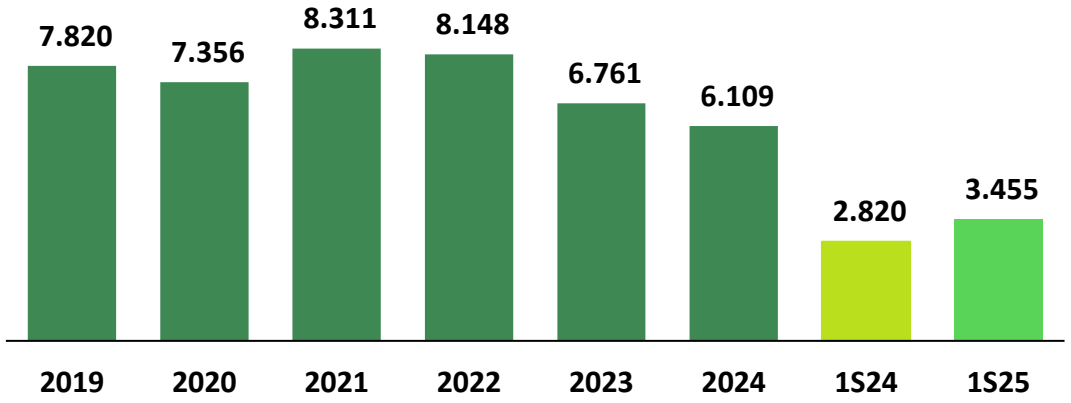

Lajida & Margem Lajida (%) do Exercício / Período

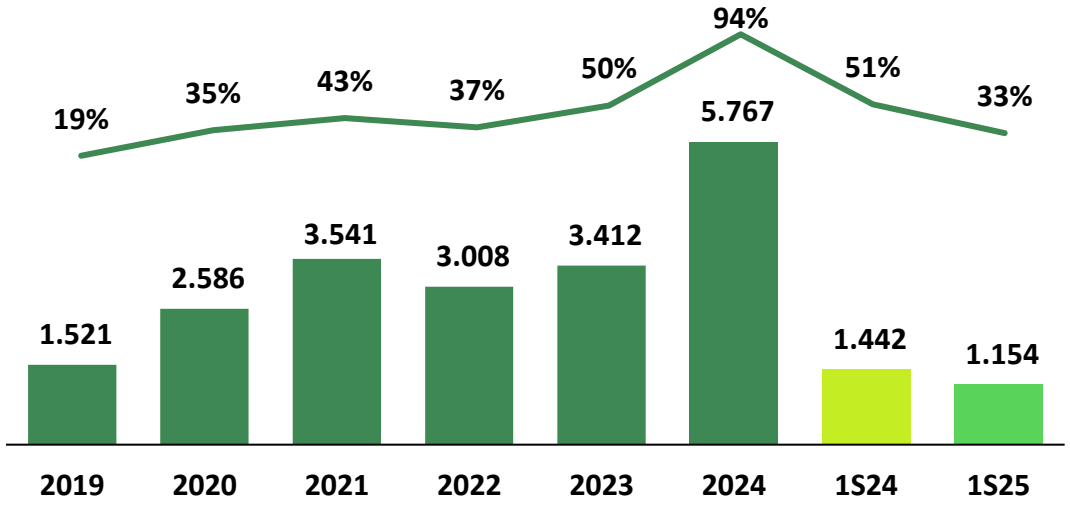

Lucro Líquido do Exercício / Período

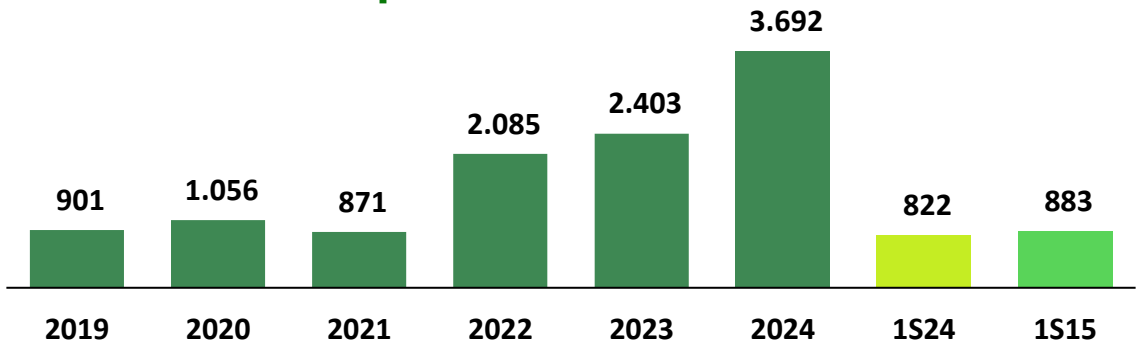

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Perfil da Dívida | Cemig GT*

A Companhia apresenta uma baixa alavancagem, deixando bastante espaço para novas emissões financiarem seus investimentos.

Cronograma de vencimento das debêntures

Prazo médio: 3,7 anos / Dívida líquida[1] : R$ 1,1 bi

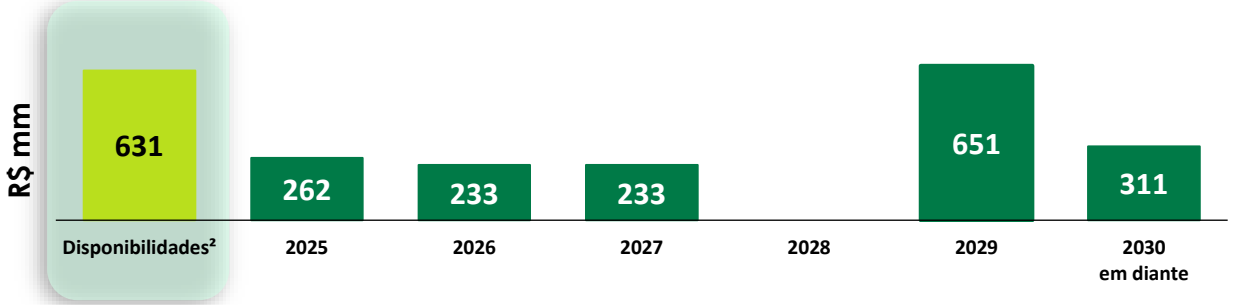

Principais Indexadores dos Juros

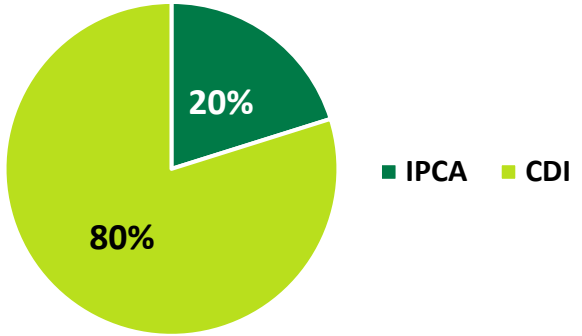

[1] Dívida Líquida = Dívida Bruta – Caixa e equivalentes de caixa – Títulos e Valores Mobiliários (circulante e não circulante)

[2] Disponibilidades = Caixa e equivalentes de caixa + Títulos e Valores Mobiliários (circulante e não circulante)

Custo da dívida bruta (%)

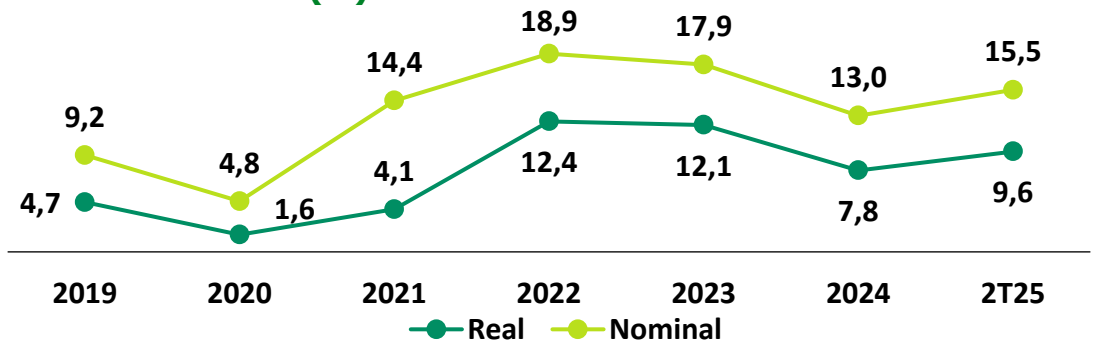

Alavancagem (%)

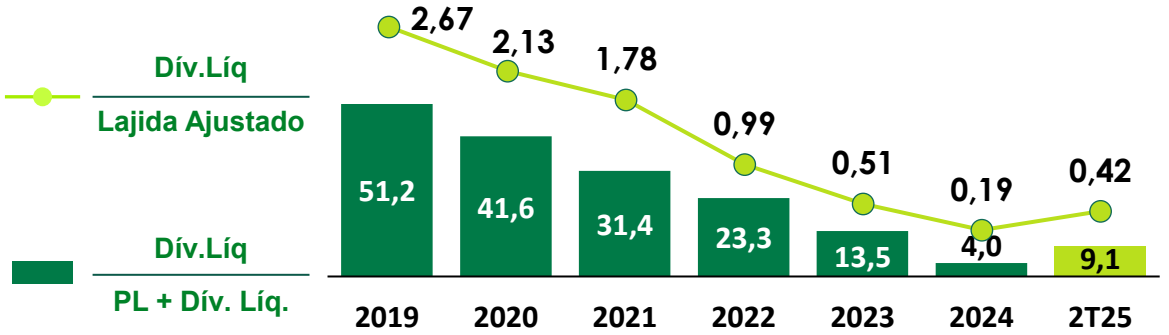

(*) Números referentes ao 2º Trimestre de 2025 (30/06/2025)

* Lajida ajustado dos últimos 12 meses

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

5. DESTAQUES ESG

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Compromisso com Políticas ESG

E S G

Cemig reafirma **compromisso** com a sustentabilidade através de práticas de **conservação ambiental, responsabilidade social** e de **governança corporativa**

PRÁTICAS AMBIENTAIS

Atuação propositiva visando a implementação das melhores práticas ambientais

INTERESSES SOCIAIS

Atuação como viabilizadora do desenvolvimento social por meio ações direcionadas

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Modelo de governança corporativa que preze pela transparência e equidade

Presença nos Principais Índice de Sustentabilidade

A Cemig está no índice há 25 anos consecutivos, **e é a única empresa das Américas no setor elétrico**

Rating A, uma das melhores do setor elétrico brasileiro

Membro do FTSE4Good Global Index (UK), com uma pontuação de 3,8, superior à média do setor elétrico de 2,8

Presente no Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 desde sua criação, estando entre as 11 melhores empresas no ranking.

"A List" (empresas que lideram a atuação em mudanças climáticas)

Pontuação máxima em 10 de 16 critérios

Considerado como "risco médio" pela Sustainalytics

A Cemig faz parte da carteira do Índice Carbono Eficiente ICO2 da B3

Pontuação A+ em Ecoeficiência.

Yearbook 2025
Top 5% S&P Global ESG Score

A Cemig ocupa a 40ª posição, 2ª melhor brasileira no top **200 Melhores Empresas de Utilidades Verdes,** com base nas emissões de carbono e energia renovável.

Debêntures

7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL

- ✓ Programa de Regularização de linhas de distribuição com invasão de faixa;
- ✓ Gestão de Perdas e Energia Legal;
- ✓ Programa de Eficiência Energética
- ✓ Construção ou operação de módulos de energia solar e eólica;
- ✓ Repotenciação de PCH's e hidrelétricas.

9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- ✓ Minas Trifásico;
- ✓ Mais Energia;
- ✓ Reforma de Redes.

Fonte: Companhia

6. TERMOS E CONDIÇÕES

Cemig Distribuição

Emissora	**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**	
Coordenadores	XP Investimentos (Líder), Itaú BBA e ABC Brasil	
Instrumento	Debêntures 12.431 (incentivadas), distribuídas em conformidade com a Resolução CVM nº 160 via Rito Automático	
Público Alvo	Investidor Profissional	
Volume Total da Oferta	R$ 2.500.000.000,00, sendo que o valor mínimo em cada série será de R$ 500.000.000,00	
Lote Adicional	Não há previsão de Lote Adicional	
Regime de Colocação	Garantia Firme para o Volume Total da Oferta, sendo: XP: R$ 1.125.000.000,00 (um bilhão e cento e vinte e cinco milhões de reais) - 45% do Volume Total da Oferta IBBA: R$ 1.125.000.000,00 (um bilhão e cento e vinte e cinco milhões de reais) - 45% do Volume Total da Oferta ABC: R$ 250.000.000,00 (duzentos milhões de reais) - 10% do Volume Total da Oferta	
Séries	Em 2 séries, em sistema de vasos comunicantes, sendo:	
	1ª série	**2ª série**
Remuneração Teto	NTN-B 2035 - 0,83% ou IPCA + 6,71%, dos dois o maior	NTN-B 2040 - 0,80% ou IPCA + 6,52%, dos dois o maior
Prazo	12 anos	15 anos
Duration[1]	Aproximadamente 7,90 anos	Aproximadamente 9,36 anos
Amortização do Principal	Anual, ao final do 10º, 11º e 12º ano	Anual, ao final do 13, 14º e 15º ano

Nota: (1) Data base: 11 de setembro de 2025.

Cemig Distribuição

Destinação dos Recursos	Reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à implantação do projeto de infraestrutura nos termos da Lei nº 12.431
Pagamento de Juros	Semestral, sem carência
Rating da Emissão	"AAA(bra)" atribuído pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.
Garantia	Fiança da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig
Covenants Financeiros	**Emissora:** Dívida Líquida / Ebitda <= 3,50 x a ser medido semestralmente, com alteração automática para 4,00 x para as informações financeiras de 30 de junho de 2029 (exclusive) em diante; **Fiadora:** Dívida Líquida / Ebitda <= 3,00 x a ser medido semestralmente, com alteração automática para 3,50 x para as informações financeiras de 1º de julho de 2026 (inclusive) e 4,00 x para as informações financeiras de 30 de junho de 2029 (exclusive) em diante.
Resgate Antecipado	Permitido, nos termos da lei, mediante o pagamento do que resultar no maior valor entre: (i) Curva; e (ii) *Make-Whole*, utilizando como taxa de desconto a NTN-B com *duration* mais próxima à *duration* remanescente, decrescido exponencialmente de prêmio de 0,93% (noventa e três centésimos por cento) ao ano, com relação às Debêntures da Primeira Série e 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano com relação às Debêntures da Segunda Série.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Cemig Geração e Transmissão

Emissora	**CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**	
Coordenadores	XP Investimentos (Líder), Itaú BBA e ABC Brasil	
Instrumento	Debêntures 12.431 (incentivadas), distribuídas em conformidade com a Resolução CVM nº 160 via Rito Automático	
Público Alvo	Investidor Profissional	
Volume Total da Oferta	R$ 1.500.000.000,00, sendo que o valor mínimo em cada série será de R$ 500.000.000,00	
Lote Adicional	Não há previsão de Lote Adicional	
Regime de Colocação	Garantia Firme para o Volume Total da Oferta, sendo: XP: R$ 675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões de reais) - 45% do Volume Total da Oferta IBBA: R$ 675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões de reais) - 45% do Volume Total da Oferta ABC: R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) - 10% do Volume Total da Oferta	
Séries	Em 2 séries, em sistema de vasos comunicantes, sendo:	
	1ª série	**2ª série**
Remuneração Teto	NTN-B 2035 - 0,83% ou IPCA + 6,71%, dos dois o maior	NTN-B 2040 - 0,80% ou IPCA + 6,52%, dos dois o maior
Prazo	12 anos	15 anos
Duration[1]	Aproximadamente 7,90 anos	Aproximadamente 9,36 anos
Amortização do Principal	Anual, ao final do 10º, 11º e 12º ano	Anual, ao final do 13, 14º e 15º ano

Nota: (1) Data base: 11 de setembro de 2025.

Cemig Geração e Transmissão

Destinação dos Recursos	Reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à implantação do projeto de infraestrutura nos termos da Lei nº 12.431
Pagamento de Juros	Semestral, sem carência
Rating da Emissão	"AAA(bra)" atribuído pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.
Garantia	Fiança da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig
Covenants Financeiros	**Emissora:** Dívida Líquida / Ebitda <= 3,50x a ser medido semestralmente, com alteração automática para 4,00x para as informações financeiras de 31° de dezembro de 2029 (exclusive) em diante; **Fiadora:** Dívida Líquida / Ebitda <= 3,00x a ser medido semestralmente, com alteração automática para 3,50x para as informações financeiras de 1° de julho de 2026 (inclusive) e 4,00x para as informações financeiras de 31° de dezembro de 2029 (exclusive) em diante.
Resgate Antecipado	Permitido, nos termos da lei, mediante o pagamento do que resultar no maior valor entre: (i) Curva; e (ii) *Make-Whole*, utilizando como taxa de desconto a NTN-B com *duration* mais próxima à *duration* remanescente, decrescido exponencialmente de prêmio de 0,93% (noventa e três centésimos por cento) ao ano, com relação às Debêntures da Primeira Série e 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano com relação às Debêntures da Segunda Série.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Cronograma Indicativo

Ordem	Eventos	Data Prevista
1	Protocolo do Pedido de Registro das Ofertas na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	22 de outubro de 2025
2	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*)	23 de outubro de 2025
3	Procedimento de *Bookbuilding*	10 de novembro de 2025
4	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início	11 de novembro de 2025
5	Data de Liquidação Financeira	12 de novembro de 2025
6	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

7. CONTATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Contatos Distribuição

COORDENADOR LÍDER

Getúlio Lobo
Gustavo Oxer
André Mori
Antônio Santos
Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pontes
Hugo Chubatsu
Lilian Rech
Luiza Lima
Marco Regino
Mateus Neves
Raphaela Oliveira

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

COORDENADOR

Ricardo Rocha
Guilherme Gil
Larissa Santos

distribuicao@abcbrasil.com.br

COORDENADOR

Guilherme Maranhão
Felipe Almeida
Luiz Felipe Ferraz
Rogério Cunha
Lucas Sacramone
Fernando Miranda
Gustavo Azevedo
Flavia Neves
Raphael Tosta
Rodrigo Tescari
Pietra Guerra
João Pedro Castro
Monique Pastro
Caio Jocronis
Jacqueline Correia

IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br

MATERIAL PUBLICITÁRIO

8. FATORES DE RISCO

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de risco

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA CEMIG D E ÀS DEBÊNTURES CEMIG D

As menções à "Emissora" ou "Companhia" abaixo deverão ser lidas e interpretadas como menções à Cemig Distribuição S.A., e as menções às "Debêntures" abaixo deverão ser lidas e interpretadas como menções às Debêntures da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da Cemig Distribuição S.A.

Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente declaração têm o mesmo significado que lhes é atribuído no "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cemig Distribuição S.A." ("Escritura").

As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

Adicionalmente, mesmo que os Debenturistas recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

A modificação das formas de medição utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura serão calculados pela Emissora e pela Fiadora após a publicação das demonstrações financeiras, semestrais e anuais, e verificados pelo Agente Fiduciário com base nas memórias de cálculo enviadas pela Emissora e pela Fiadora, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos Índices Financeiros, sendo que não há qualquer garantia que as formas de medição não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com outras formas de medição. Adicionalmente, essa divergência pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas não se limitando a, o preço das Debêntures. Além disso, a alteração do cálculo dos Índices Financeiros poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures, uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Risco de baixa liquidez do mercado secundário.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos titulares das Debêntures a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.

A Oferta será realizada em 2 (duas) Séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as Séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação.

O número de Debêntures a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda das Debêntures pelos Investidores, conforme a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, observado o Volume Mínimo das Debêntures, conforme definido na Escritura. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de Debêntures da respectiva série conseguirá liquidar suas posições ou negociar suas Debêntures no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir as Debêntures da respectiva série com menor demanda poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nas Debêntures até a Data de Vencimento da respectiva série.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa final de Remuneração das Debêntures e o investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Os Investidores interessados em subscrever as Debêntures poderão apresentar suas respectivas Ordens de Investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que as Ordens de Investimento de tais Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, serão consideradas, no Procedimento de *Bookbuilding*, para definição da taxa final da Remuneração das Debêntures, observado que, se verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, a ser observada na taxa de corte da remuneração, não será permitida a colocação das Debêntures perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, de modo que suas Ordens de Investimento serão automaticamente canceladas. O investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; (ii) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou (iii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Emissora e os Coordenadores comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de comunicado ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Debêntures que tiver adquirido, os valores pagos serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, os Investidores poderão sofrer prejuízos financeiros e a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por tais prejuízos.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após a divulgação do Aviso ao Mercado. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, a Fiadora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam do Formulário de Referência da Emissora ou do Formulário de Referência da Fiadora. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, da Fiadora ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Risco de existência, constituição e suficiência da Fiança.

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução da Fiança.

O processo de excussão da Fiança, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos Debenturistas.

Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão da Fiança, ou que o produto da excussão da Fiança será suficiente para quitar integralmente as Obrigações Garantidas. Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização da Fiança, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Debenturistas.

Caso os valores obtidos com a excussão da Fiança não sejam suficientes para o pagamento, no todo ou em parte, das Obrigações Garantidas, conforme acima previsto, não haverá recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures aos Debenturistas.

As Debêntures estão sujeitas a eventuais hipóteses de resgate antecipado.

A Escritura prevê hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de ambas as Séries, em conjunto ou separadamente. A realização de tais resgates ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante recebido com o pagamento antecipado das Debêntures da respectiva série em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures da respectiva série. Os Debenturistas deverão avaliar cuidadosamente as possibilidades eventualmente existentes de resgate antecipado e amortização extraordinária das Debêntures da respectiva série, independentemente de seu vencimento final, o que poderá afetar o retorno esperado pelos Debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Fatores de risco

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CVM 160, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures da respectiva Série, em conjunto ou separadamente. Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar em prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

A realização de tal aquisição ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante recebido com o pagamento antecipado das Debêntures em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures. Os Debenturistas deverão avaliar cuidadosamente as possibilidades eventualmente existentes de aquisição das Debêntures, independentemente de seu vencimento final, o que poderá afetar o retorno esperado pelos Debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Investidores poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem no Público-Alvo.

Uma decisão de investimento nas Debêntures requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Emissora, mercado de atuação e dos riscos inerentes ao investimento em debêntures, bem como dos riscos associados aos negócios da Emissora, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Caso os interessados em participar da Oferta não consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao seu perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Emissora e ao investimento nas Debêntures, a inadequada percepção dos riscos inerentes à Oferta por parte de tais investidores pode ocasionar em prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. O investimento nas Debêntures é um investimento de renda fixa de longo prazo e não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade.

As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures são aprovadas pelos respectivos Debenturistas titulares de, (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, ou 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em primeira convocação, ou de, (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes, ou 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, conforme o caso, desde que presentes, ao menos, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação ou 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em segunda convocação.

Adicionalmente, as alterações relativas: (a) a qualquer das condições da Remuneração; (b) às datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas, conforme previsto na Escritura; (c) à espécie das Debêntures; (d) à Fiança; e/ou (e) aos prazos de vencimento das Debêntures; devendo qualquer alteração com relação às matérias aqui mencionadas ser aprovada por 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação.

O titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em assembleias gerais de Debenturistas.

As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Conforme as disposições da Lei 12.431, está reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior em decorrência da titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou pela CVM, tais como a Emissora e as Debêntures. A alíquota 0 (zero) aplica-se desde que os rendimentos sejam auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). Ademais, a Lei 12.431 determina que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures incentivadas que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou por sua sociedade controladora, desde que constituídas sob a forma de sociedades por ações, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero). O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures incentivadas sejam destinados a projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal. Em adição, as debêntures incentivadas devem apresentar cumulativamente as seguintes características: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação a sua recompra pelo respectivo emissor (ou parte a ele relacionada) nos dois primeiros anos após a sua emissão ou a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de seu registro em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) alocação dos recursos captados com as debêntures incentivadas em projeto considerado como prioritário pelo Ministério competente.

Caso, a qualquer momento até a Data de Vencimento das Debêntures (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, conforme vigente na data de celebração da Escritura; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures; a Emissora deverá, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação e desde que permitido pela legislação aplicável: (a) realizar o resgate antecipado das Debêntures, em conformidade com os termos e condições previstos na Cláusula 5.1.1 da Escritura, sendo certo que (a.1) até a realização do referido resgate, a Emissora deverá arcar com todos os tributos adicionais que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; e (a.2) caso as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, não se aplicará o período mínimo para realização do resgate previsto na Cláusula 5.1.1 da Escritura; ou (b) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, em virtude da perda ou alteração do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, conforme aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes. Da mesma forma, não é possível garantir que o imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos desde a Data de Liquidação da Oferta não será cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Também, não é possível garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431. Adicionalmente, especificamente na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da emissão das Debêntures no Projeto, conforme descrito na Escritura, é estabelecida uma penalidade à Emissora em montante equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, conforme previsto na Lei 12.431, sendo, no entanto, mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira. Além disso, caso as Debêntures deixem de se enquadrar na hipótese prevista na Lei 12.431, poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora.

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e na Fiadora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora da Fiadora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Risco de negociação apenas entre Investidores Profissionais.

Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre (a) Investidores Profissionais a qualquer tempo após a divulgação do Anúncio de Encerramento; (b) Investidores Qualificados, somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (c) o público investidor em geral, somente após decorrido 1 (um) ano da data de divulgação do Anúncio de Encerramento. Tais restrições à negociação das Debêntures poderão reduzir a sua liquidez no mercado secundário, de forma que os Debenturistas poderão encontrar dificuldades para realizar a venda desses títulos no mercado secundário, caso assim decidam, ou poderão até mesmo não conseguir realizá-la e, consequentemente, poderão sofrer prejuízo financeiro.

Risco em função do registro automático na CVM e dispensa de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA.

A Oferta (i) é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; (ii) será registrada automaticamente perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; e (iii) não foi objeto de análise prévia pela CVM nem pela ANBIMA. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas sob o rito de registro ordinário perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais aos quais não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA, que podem resultar, dentre outros, em prejuízos financeiros aos Debenturistas.

Fatores de risco

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Emissão e da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência dos Coordenadores, estes e a Emissora acordaram o conjunto das Condições Precedentes (conforme definidas abaixo), consideradas suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, previstas no Contrato de Distribuição, cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta. O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, o que inclui o exercício da Garantia Firme, é condicionado à satisfação, até a data da liquidação da Oferta, das Condições Precedentes. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir, a seu exclusivo critério, pela dispensa da Condição Precedente não cumprida ou pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, o Contrato de Distribuição será rescindido e, nos termos do artigo 70, §4º, da Resolução CVM 160, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, frustrando assim a intenção de investimento nas Debêntures pelos potenciais adquirentes das Debêntures, podendo gerar prejuízos financeiros e custos de oportunidade incorridos. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito.

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados mais relevantes referentes à Emissora e à Fiadora, com base em operações de mercado para operações similares.

Ademais, no processo de *due diligence* legal, não houve qualquer auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística da Emissora e/ou do Formulário de Referência da Emissora. Não é possível assegurar a inexistência de pendências que possam afetar a capacidade de pagamento das Debêntures pela Emissora. Isto porque a auditoria jurídica não tem o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Oferta, seja por conta de seu escopo reduzido, seja em razão da não apresentação da integralidade dos documentos/esclarecimentos solicitados.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos para além dos que constam dos documentos da Oferta, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores das Debêntures. Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos Investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos Investidores quando da aquisição das Debêntures.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade do IPCA.

Observado o disposto na Escritura, as Debêntures deverão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade do IPCA e, adicionalmente, caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da respectiva Série entre a Emissora e os Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, observados os termos e procedimentos previstos na Escritura. Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que a Emissora possua recursos para efetuar o pagamento decorrente do resgate antecipado das Debêntures ou que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora e/ou da Fiadora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Fiadora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e/ou da Fiadora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Fiadora (**"Grupo CEMIG"**), não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades. Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e/ou da Fiadora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz riscos de alta nos preços dos combustíveis e do gás, assim como possível valorização do dólar, os quais causariam pressão inflacionária e poderiam prejudicar a economia brasileira.

Os mercados globais seguem operando num período de incerteza econômica, volatilidade e perturbação, à medida que o conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia continua. Esse conflito militar e o efeito das sanções econômicas resultantes impostas à Rússia e a certos cidadãos e empresas russos, bem como a potencial resposta russa a tais sanções ou a quaisquer outras sanções, poderão ter um efeito negativo na economia global e são altamente incertos e difícil de prever. Como resultado, muitas entidades fora da região podem ser afetadas negativamente pelo aumento dos preços das matérias-primas, como o petróleo, o gás e o trigo, ou por um potencial abrandamento da economia global. A ocorrência de perturbações comerciais em grande escala dá origem potencialmente a problemas de liquidez para certas entidades e também pode haver impactos consequentes na qualidade de crédito de alguns fornecedores.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiro e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures e, consequentemente, causar prejuízos financeiros aos Debenturistas.

Eventual descumprimento por quaisquer dos Participantes Especiais de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures, com o consequente cancelamento de todas as Ordens de Investimento realizadas perante tais Participantes Especiais.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais (conforme definido no Contrato de Distribuição), de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Resolução CVM 160, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com valores mobiliários, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 11 da Resolução CVM 160, o Participante Especial, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures. Caso tal desligamento ocorra, o(s) Participante(s) Especial(is) em questão deverá(ão) cancelar todas as Ordens de Investimento que tenha(m) recebido e informar imediatamente aos respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta e/ou da Emissão.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta e/ou da Emissão. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures pelo Agente Fiduciário.

Nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura para proteger direitos ou defender os interesses dos Investidores. Assim, o Agente Fiduciário é responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Investidores. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial das Debêntures, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures, podendo causar prejuízos financeiros aos Investidores.

Fatores de risco

O governo brasileiro tem exercido historicamente e continua a exercer influência significativa sobre a economia do país. As condições políticas e econômicas do Brasil podem afetar adversamente a Emissora, a Fiadora e as cotações dos seus valores mobiliários.

O governo brasileiro frequentemente intervém na economia brasileira e, em algumas situações, fez mudanças significativas na política e regulamentações. Algumas das ações do governo brasileiro para controlar a inflação e influenciar políticas e regulações frequentemente envolveram, entre outras medidas, aumentos ou reduções nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais e previdenciárias, controle de preços, controle cambial e controle de remessa, desvalorizações, controles de capital e limites nas importações. O negócio, a situação financeira, o resultado operacional e o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Emissora podem ser afetados negativamente por mudanças políticas e regulatórias de nível federal, estadual ou municipal ou fatores como: (i) instabilidades econômica, política e social; (ii) aumento da taxa de desemprego; (iii) taxas de juros e políticas monetárias (tais como medidas restritivas de consumo que possam afetar a renda da população e medidas governamentais que possam afetar os níveis de investimento e emprego no Brasil); (iv) aumentos relevantes na inflação ou forte deflação em preços; (v) flutuações da moeda; (vi) controles de importação e exportação; (vii) controle cambial e restrições sobre remessa internacional (como aqueles estabelecidos em 1989 e no começo dos anos 1990); (viii) alterações nas leis ou regulamentações de acordo com interesses políticos, sociais e econômicos; (ix) esforços para implementar reformas trabalhistas, fiscais e previdenciárias (incluindo a majoração de tributos, de forma geral e especificamente sobre dividendos); (x) escassez e racionamentos de energia e água; (xi) liquidez dos mercados domésticos de capital e de empréstimos; (xii) outros desdobramentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que o afetem.

Incertezas sobre a possibilidade de o governo implantar mudanças em políticas ou regulamentações que afetem esses e outros fatores geram incertezas na economia brasileira, aumentando a volatilidade dos mercados brasileiros de títulos e valores mobiliários e de títulos e dos valores mobiliários emitidos no estrangeiro por sociedades brasileiras. Essas incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira podem afetar adversamente as atividades comerciais da Emissora e/ou da Fiadora e, consequentemente, seus resultados operacionais e podem afetar adversamente o preço de negociação dos seus valores mobiliários.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos Investidores que queiram vende-las no mercado secundário. Os investimentos brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

• Mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade; dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;

• Restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses; e

• A capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros.

Isso pode trazer dificuldades aos Debenturistas que queiram vendê-las no mercado secundário, reduzindo sua liquidez no mercado secundário e, consequentemente, acarretando possíveis perdas patrimoniais.

Risco de potencial conflito de interesse.

Os Coordenadores da Oferta e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Risco de participação do Agente Fiduciário em outras emissões da Emissora e/ou da Fiadora.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures da Emissora e/ou da Fiadora e poderá, eventualmente, atuar em emissões futuras da Emissora e/ou da Fiadora. Uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora ou pela Fiadora, conforme aplicável, no âmbito da Emissão ou de outra eventual emissão, o Agente Fiduciário, em caso de fato superveniente, poderá, eventualmente, se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures de outra eventual emissão da Emissora e/ou da Fiadora, o que poderá afetar de maneira adversa as Debêntures e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Debenturistas.

Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como Agente Fiduciário, Escriturador e Banco Liquidante, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos, poderá afetar adversa e negativamente as Debêntures ou a Emissora e poderá gerar prejuízos financeiros para os Investidores.

O descumprimento das leis e regulamentos ambientais, trabalhistas, anticorrupção e antilavagem pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas.

A Emissora e a Fiadora estão sujeitas às leis trabalhistas, ambientais, anticorrupção e antilavagem locais, estaduais e federais, conforme o caso, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, o regime de contratação de seus empregados. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças (inclusive licenças de funcionamento que podem resultar na paralisação das atividades da Emissora e/ou da Fiadora) e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade por danos ambientais e práticas de corrupção. Ocorrendo quaisquer das hipóteses listadas acima, a Emissora e a Fiadora poderão ter sua capacidade de geração de caixa prejudicada, que consequentemente poderá trazer prejuízos financeiros aos Investidores no caso de inadimplementos das obrigações, pecuniárias ou não, previstas na Escritura.

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Investidores; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios, resultados das operações e o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Emissora.

O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora e/ou da Fiadora. A Emissora não pode prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Fiadora ou sobre a economia brasileira.

Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora e/ou da Fiadora e, consequentemente, podem impactar negativamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário, causando prejuízo financeiro aos Debenturistas.

Fatores de risco

Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior.
Os Investidores devem estar cientes que os pagamentos das Debêntures estão ou estarão, conforme o caso, sujeitos a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações da Emissora e da Fiadora, em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que afetem o cumprimento das obrigações assumidas, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado dos eventos descritos acima pode afetar a rentabilidade e os resultados da Emissora e/ou da Fiadora e, consequentemente, impactar negativamente os pagamentos devidos aos Investidores, podendo gerar prejuízo financeiro para os Investidores.
Ausência de regulamentação aplicável à atividade dos avaliadores independentes.
A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Estes prestadores de serviço atuam de maneira independente e, portanto, a Emissora, os Coordenadores e o Agente Fiduciário não são responsáveis pela qualidade, elaboração de qualquer análise, conclusões e materiais de tais prestadores de serviço. Caso haja qualquer incorreção, incompletude ou falsidade nas análises, conclusões ou materiais produzidos por estes prestadores de serviço, poderá afetar adversamente o investimento realizado pelo investidor.
Não responsabilização dos coordenadores da oferta sobre conteúdo do parecer da consultoria especializada, relatórios anuais e demais avaliações independentes, conforme aplicável.
A Emissora contratou a Avaliadora Independente para a emissão do Parecer. Como as instituições intermediárias de ofertas públicas não interferem, de nenhuma forma, no conteúdo dos materiais desenvolvidos por tais prestadores de serviço, eventuais danos ou prejuízos em razão de informações dispostas em referidos materiais deverão ser suportadas pelos próprios investidores, não podendo tais instituições intermediárias serem responsabilizadas, e poderá acarretar um impacto negativo relevante aos investidores.
Descumprimento dos compromissos assumidos na emissão das Debêntures ESG, e consequências decorrentes dessas situações, inclusive sobre a negociação das Debêntures no mercado secundário, descaracterização como ESG e vencimento antecipado da dívida.
A Emissora se comprometeu a determinadas obrigações para fins de qualificação das Debêntures como sustentáveis. A Emissora pode não conseguir cumprir com as obrigações assumidas, até mesmo por questões decorrentes de caso fortuito e força maior. Tais descumprimentos contratuais poderão afetar negativamente a imagem da Emissora, descaracterizar as Debêntures como sustentáveis e o os Investidores poderão ser negativamente impactados em razão de eventual desenquadramento de política de investimento. Em caso de eventual vencimento antecipado decorrente do descumprimento da obrigação assumida pela Emissora, a Emissora poderá não possuir recursos suficientes para fazer frente ao pagamento das Debêntures. E, caso o título seja mantido em negociação, o investidor poderá enfrentar dificuldades com a sua liquidez.
Recente desenvolvimento do ambiente regulatório aplicáveis a finanças ESG.
É recente a construção e desenvolvimento do arcabouço normativo e legislativo para a temática ambiental, social e de governança aplicável à captação de recursos no mercado de capitais brasileiro. No ambiente infralegal, recentemente a CVM iniciou a incorporação de questões relativas à temática ESG por meio da abertura de informações por companhias abertas (Resolução CVM 80), inclusão de informação nos documentos de oferta pública (Resolução 160) e nas cotas de fundo de investimento (Resolução CVM 175). Paralelamente, a ANBIMA tem editado guias e/ou manuais para direcionamento do tema ao mercado. Na esfera legislativa, há um crescimento de incentivo e medidas para apoio aos títulos ESG com muitos projetos de lei em discussão. Por este cenário ser corrente, abre-se espaço para múltiplas interpretações e incertezas quanto à caracterização do título ESG e, caso seja necessário ajuste nas Debêntures para fins de enquadramento pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação, podendo resultar em prejuízos aos investidores.
A caracterização das Debêntures como sustentáveis está sujeita ao seu contínuo alinhamento às diretrizes da CVM e demais instituições e/ou autoridades do mercado de capitais que venham a regular esse assunto.
A caracterização das Debêntures como Debêntures Sustentáveis está sujeita ao seu contínuo alinhamento as diretrizes da CVM e demais instituições e/ou autoridades do mercado de capitais que venham a regular esse assunto, de modo que não existe qualquer garantia que a Emissora estará, a qualquer tempo, em concordância com tais regras, o que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos investidores e impactar a liquidez das Debêntures.
Fatores de Risco relacionados à Emissora:
A Emissora pode não ser capaz de implementar os seus planos estratégicos de longo prazo dentro do cronograma pretendido, ou sem incorrer em custos imprevistos, o que pode ter consequências adversas para o seu negócio, resultados de operações e condições financeiras.
A capacidade da Emissora de cumprir as suas metas estratégicas depende, em grande parte, da implementação bem-sucedida, econômica e conveniente em termos de tempo da sua estratégia de longo prazo e do seu Plano de Negócios Plurianual. Seguem alguns dos fatores que podem afetar negativamente a implementação dos seus planos estratégicos:
• Incapacidade de gerar fluxos de caixa ou de obter o financiamento futuro necessário para a execução de projetos ou objetivos estratégicos específicos.
• A incapacidade de obter licenças e aprovações governamentais necessárias.
• Problemas imprevistos de engenharia e ambientais.
• Atrasos inesperados nos processos de expropriação e estabelecimento de direitos de servidão.
• Indisponibilidade de força-de-trabalho ou equipamento necessário.
• Greves.
• Atrasos na entrega de equipamentos por fornecedores.
• Atrasos resultantes de falhas de fornecedores ou terceiros no cumprimento das suas obrigações contratuais.
• Atrasos ou paralisações causados por fatores climáticos ou restrições ambientais.
• Mudanças na legislação ambiental, criando novas obrigações e causando custos adicionais para projetos.
• Instabilidade jurídica causada por questões políticas.
• Alterações substanciais nas condições econômicas, regulatórias, hidrológicas ou outras.
A ocorrência dos fatores acima referidos, separadamente ou em conjunto, poderia conduzir a um aumento significativo dos custos e poderia atrasar ou impedir a implementação de iniciativas, comprometendo, consequentemente, a execução dos planos estratégicos da Emissora e afetar negativamente os seus resultados operacionais e financeiros.
Além disso, a controladora, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, por ser uma sociedade de economia mista controlada pelo Estado de Minas Gerais, está sujeita a alterações no Conselho de Administração e Diretoria Executiva em decorrência da mudança dos agentes políticos do Poder Executivo devido ao processo eleitoral e devido à instabilidade política. Estes tipos de alterações podem afetar adversamente a continuidade da estratégia da Companhia.
A conclusão tardia de projetos de construção ou a capitalização tardia de novos investimentos nas empresas de distribuição da Emissora podem afetar negativamente seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras.
A Emissora está constantemente envolvida na construção e expansão de suas plantas, redes e linhas de distribuição e subestações, e considera regularmente outros projetos potenciais de expansão. A capacidade da Emissora de concluir projetos dentro dos prazos e dos orçamentos, sem efeitos econômicos adversos, está sujeita a vários riscos. Como exemplos, pode-se citar:
• Podem ocorrer complicações nas fases de planejamento e execução de projetos de expansão do sistema elétrico e outros novos investimentos, tais como greves, atrasos por fornecedores de materiais e serviços, atrasos em processos concorrenciais, embargos sobre o trabalho, condições geológicas e climáticas inesperadas, incertezas políticas e ambientais, instabilidade financeira dos nossos parceiros, empresas contratadas ou subcontratadas, ou escassez de mão-de-obra qualificada no mercado.
• Desafios regulatórios ou legais que protelem a data inicial de operação de projetos de expansão.
• Os novos ativos podem funcionar abaixo da capacidade planejada ou o custo relacionado com a sua operação ou instalação pode ser superior ao planejado.
• Dificuldade em obter um capital de giro adequado para financiar projetos de expansão.
• Demandas ambientais e/ou reivindicações de comunidades locais durante a construção de linhas de distribuição, redes de distribuição ou subestações.
Caso a Emissora enfrente esses problemas ou outros relacionados a novos investimentos ou à expansão de sua capacidade de distribuição, poderá incorrer em aumento de custos, ou, talvez, redução da rentabilidade, originalmente previstos para os projetos.

Fatores de risco

Aumentos de energia gerada pela geração distribuída (MMGD) na área de concessão do CEMIG D podem causar um desequilíbrio nos fluxos de caixa da Emissora e resultados financeiros.
As tarifas das empresas de distribuição no Brasil trazem inúmeros benefícios voltados a setores específicos, subsídios que vêm aumentando as taxas repassadas aos consumidores finais. No caso dos subsídios à geração renovável (através do que chamamos de Descontos TUSD/TUST), a aprovação da Lei 14.300/2022 definiu um prazo para a concessão desses benefícios, limitando assim tais benefícios. Além disso, o Estado de Minas Gerais (a área de concessão da CEMIG D) possui outros dois fatores que estimulam a implantação de projetos caraterizados como de geração distribuída (MMGD): (i) Isenção fiscal na compra de equipamentos de geração de energia e de energia consumida, pelo valor líquido após subtração da energia proporcionada à rede, e (ii) uma grande área com grande insolação que beneficia a geração de eletricidade fotovoltaica. Esses pontos levaram a um crescimento exponencial na implantação de usinas fotovoltaicas na área de concessão da CEMIG D.
Com a expansão das conexões MMGD na área de concessão da CEMIG D, o consumo regulamentado de clientes será parcialmente fornecido por essa geração distribuída, em vez dos contratos de fornecimento de energia adquiridos pela Emissora. Isso criou um excesso de energia, acima do limite regulatório (5%). No entanto, existem mecanismos regulatórios que permitem aos distribuidores trocar energia, permitindo à CEMIG D reduzir suas compras de energia em anos em que o excesso está acima do limite permitido, quando possível. Além disso, a Lei Federal 14.300/22 garante que os custos associados a esse excesso serão repassados às tarifas no ano seguinte. Apesar destes mecanismos, as compras de energia devem ser faturadas e o excedente é avaliado ao preço de curto prazo, tipicamente inferior aos custos de aquisição. Esta diferença pode criar um descompasso de fluxo de caixa, uma vez que a passagem para tarifas só ocorre no próximo ciclo tarifário.
Além disso, os clientes em questão estão usando um método de faturamento chamado 'medição líquida' ('net metering – NEM'). Isso significa que, se a geração de energia de um cliente exceder suas necessidades no local e for exportada de volta para a rede, ele receberá um crédito de conta. Este crédito será aplicado à sua fatura mensal à mesma taxa de venda no varejo que teriam pago pelo consumo de energia de acordo com a sua estrutura normal de taxas. Enquanto isso beneficia o cliente reduzindo seus custos, poderia causar um problema de fluxo de caixa para a Emissora, pois está efetivamente subsidiando o excesso de energia gerado pelo cliente.
O nível de inadimplência das contrapartes (clientes ou fornecedores) da Emissora pode prejudicar seus negócios, resultados operacionais e/ou situação financeira.
Em 30 de junho de 2025, os recebíveis em atraso devidos por clientes da Emissora foram de R$ 2.295 milhões, em comparação com R$1.851 milhões em 31 de dezembro de 2024. Em 30 de junho de 2025, a Emissora registrou uma provisão para recebíveis duvidosos no montante de R$ 833 milhões, em comparação com R$ 760 milhões em 31 de dezembro de 2024.
Existe a possibilidade de a Emissora não poder recolher todo o montante dos recebíveis em atraso, devido a eventos fora de seu controle, tais como a possibilidade de o regulador proibir suspensão de serviço. Se a Emissora não for capaz de recolher a totalidade ou uma parte dos seus recebíveis vencidos, ou se incorrer em perdas que excedam a sua provisão para contas inadimplentes, isso poderá afetar negativamente seus negócios, resultados operacionais ou condições financeiras.
Há também a possibilidade de aumentar a exposição da Emissora no negócio de comercialização (Trading), se algumas das empresas que vendem energia à Emissora não cumprirem as suas obrigações de entregar os volumes previstos nos contratos de compra e venda devido à sua condição de crédito.
No mesmo sentido, existe o risco de que, num cenário em que os clientes não consigam cumprir as suas obrigações contratuais, a energia seja redirecionada para outros clientes em condições menos favoráveis do que os inicialmente contratados.
As alterações climáticas podem ter impactos significativos nas atividades de distribuição da Emissora.
Os efeitos das alterações climáticas, o aumento da frequência e intensidade dos acontecimentos climáticos extremos e das alterações regulamentares podem afetar diretamente as atividades de distribuição da Emissora, o que pode levar a impactos financeiros, perda de competitividade, risco de desinvestimento e danos de reputação. Os eventos extremos também podem afetar as atividades de distribuição, principalmente relacionadas à disponibilidade de ativos.
O aumento da gravidade e frequência de eventos climáticos extremos, como ciclones e inundações, chuvas fortes podem ocorrer em um curto período acompanhado de tempestades e relâmpago. Esses eventos podem danificar as instalações de transporte e distribuição de energia, tornando o recurso indisponível para os clientes.
Além disso, a Cemig pode ser obrigada a ajustar-se a possíveis mudanças reguladoras definidas pelo governo para atingir os objetivos estabelecidos na Contribuição Nacionalmente Determinada (Nationally Determined Contribution – NDC) para reduzir os gases de efeito estufa. O Brasil comprometeu-se a reduzir as emissões em 53% até 2030. No médio prazo, espera-se a implementação do mercado de carbono no Brasil, o que poderá impactar a Emissora caso esta não consiga cumprir a redução de emissões de GEE a ser estipulada pelo agente regulador, resultando em aumento de custos operacionais devido à necessidade de aquisição de permissões para emissão. Essa probabilidade é bastante baixa, pois a CEMIG é uma empresa com geração 100% renovável, portanto, pouco emissora de gases de efeito estufa.
Os negócios da Cemig poderão ser impactados por novas tecnologias no médio e longo prazo, caso a Emissora não construa parcerias estratégicas ou não consiga implementar mudanças tecnológicas em seus serviços. Se não nos adaptarmos, ou se experimentarmos atrasos na adaptação a esse novo cenário global, nossas operações e resultados financeiros podem ser afetados negativamente.
Fatores de Risco relacionados à Fiadora
Não há previsão se novas concessões ou autorizações, conforme aplicável, serão obtidas, ou se as concessões ou autorizações atuais da Fiadora serão prorrogadas em termos similares àqueles atualmente em vigor ou se as compensações recebidas pela Fiadora em caso de não prorrogação serão suficientes para abranger o valor integral de seu investimento.
A Fiadora opera a maior parte de suas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia e serviços relacionados sob contratos de concessão firmados com o Governo Federal ou de acordo com autorizações concedidas a empresas do Grupo CEMIG. A Constituição Federal de 1988 determina que todas as concessões relacionadas aos serviços públicos devem ser concedidas através de um processo de licitação. Em 1995, para implementar esses dispositivos constitucionais, o Governo Federal instituiu certas leis e regulamentos, denominados coletivamente como a 'Lei de Concessões', os quais regem os procedimentos de licitação do setor de energia.
Em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal publicou a MP 579, mais tarde convertida na Lei 12.783, dispondo sobre as prorrogações das concessões outorgadas antes da Lei 9.074. A Lei 12.783 determina que, a partir de 12 de setembro de 2012, as concessões anteriores à Lei 9.074 podem ser prorrogadas uma vez, por até 30 anos, desde que a operadora da concessão aceite e cumpra certas condições especificadas na referida lei. Com relação às atividades de geração, a Fiadora optou por não aceitar o mecanismo oferecido para prorrogar as concessões de geração que expirariam no período de 2013 a 2017. Estas concessões são: *Três Marias, Salto Grande, Itutinga, Volta Grande, Camargos, Peti, Piau, Gafanhoto, Tronqueiras, Joasal, Martins, Cajuru, Paciência, Marmelos, Dona Rita, Sumidouro, Poquim e Anil*.
Diante da publicação do Edital para o Leilão de Geração nº 12, em 7 de outubro de 2015 ('**Leilão 12/2015**"), que contemplava o contexto regulatório revisado para renovação de concessões de usinas existentes, como estabelecido na Lei 13.203, de 8 de dezembro de 2015 ("**Lei 13.203**"), o Conselho de Administração da Fiadora autorizou a participação da Cemig Geração e Transmissão S.A. ("**CEMIG GT**") em um leilão, realizado em 25 de novembro de 2015, no qual a CEMIG GT logrou êxito. No leilão, a CEMIG GT arrematou o Lote 'D', composto por 18 (dezoito) usinas hidrelétricas, por 30 anos: *Três Marias, Salto Grande, Itutinga, Camargos, Cajuru, Gafanhoto, Martins, Marmelos, Joasal, Paciência, Piau, Coronel Domiciano, Tronqueiras, Peti, Dona Rita, Sinceridade, Neblina e Ervália*. A capacidade total instalada nessas usinas é de 699,5 MW (seiscentos e noventa e nove inteiros cinco décimos de megawatts), e sua energia assegurada é 420,2 MW (quatrocentos e vinte inteiros e dois décimos de megawatts).
Em relação às usinas de Jaguara, São Simão e Miranda, após discussão judicial, essas usinas, cujas concessões venceram em 28 de agosto de 2013, 11 de janeiro de 2015 e 23 de dezembro de 2016, foram leiloadas pela ANEEL em 27 de setembro de 2017, e não fazem mais parte do portfólio da Fiadora.
Em 9 de setembro de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020, alterando a Lei 13.203 e estabelecendo novas condições para renegociação do risco hidrológico referente à parcela de custos incorridos devido ao GSF (*Generation Scaling Factor* – Fator de ajuste da energia), suportados pelos detentores de hidrelétricas que participam do Mecanismo de Realocação de Energia ("**MRE**") desde 2012, quando houve uma grave crise nas fontes de água. A compensação para detentores de hidrelétricas foi concedida através da extensão do período de concessão para as centrais de geração e foi reconhecida como ativo intangível em troca de uma compensação dos custos de eletricidade. Esta renegociação representa um progresso importante para o setor de eletricidade, reduzindo os níveis de litígio – e para a Fiadora, na medida em que permite a extensão dos períodos das suas concessões de geração. Os períodos de prorrogação aprovados pela ANEEL por meio das Resoluções Homologatória 2.919/2021 e 2.932/2021 estão indicados na tabela abaixo:

Usina	Capacidade instalada (MW)	Extensão da concessão (dias)	Novo prazo de concessão
Emborcação	1.192	672	26 de maio de 2027
Nova Ponte	510	750	12 de agosto de 2027
Irapé	399	934	19 de setembro de 2037
Três Marias	396	2.555	3 de janeiro de 2053
Salto Grande	102	2.555	3 de janeiro de 2053
Sá Carvalho	78	635	28 de agosto de 2026
Rosal	55	1.314	13 de dezembro de 2035
Outras (1)	353	-	-

Fatores de risco

Incluindo 20 (vinte) usinas, das quais três são de propriedade da CEMIG GT, uma é de propriedade da CEMIG PCH S.A., três são de propriedade da Horizontes Energia S.A. (subsidiária integral da CEMIG GT) ("**HORIZONTES**"), e as outras são de propriedade de empresas afiliadas da Fiadora. Os períodos de extensão da concessão, em dias, variam entre 252 (duzentos e cinquenta e dois) e 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias.

À luz do grau de discricionariedade conferido ao Governo Federal em relação a novos contratos de concessão ou autorizações (dependendo do caso), e à renovação de concessões e autorizações existentes, bem como das disposições da Lei 12.783, conforme alterada, sobre renovação de contratos de concessão de geração, transmissão e distribuição, a Fiadora não pode garantir que: (i) novas concessões ou autorizações serão obtidas; ou (ii) as concessões ou autorizações atuais da Fiadora serão prorrogadas em termos semelhantes àqueles atualmente em vigor; ou, ainda, que (iii) as compensações recebidas nos eventos de não prorrogação de uma concessão ou autorização serão o suficiente para abranger o valor integral de nosso investimento. Caso a Fiadora não seja capaz de estender ou obter novas concessões ou autorizações, pode haver um efeito material adverso em seus negócios, nos seus resultados operacionais e na sua condição financeira.

A conclusão tardia de projetos de construção ou a capitalização tardia de novos investimentos em empresas de geração, transmissão e distribuição da Fiadora podem afetar negativamente seus negócios, seus resultados operacionais e suas condições financeiras.

A Fiadora está envolvida na construção e expansão de plantas, linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações, e considera regularmente outros projetos potenciais de expansão. A capacidade da Fiadora de concluir projetos dentro dos prazos e dos orçamentos, sem efeitos econômicos adversos, está sujeita a vários riscos. Como exemplos, podemos citar:

• Podem ocorrer complicações nas fases de planejamento e execução de projetos de expansão do sistema elétrico e outros novos investimentos, tais como greves, atrasos por fornecedores de materiais e serviços, atrasos em processos concorrenciais, embargos sobre o trabalho, condições geológicas e climáticas inesperadas, incertezas políticas e ambientais, instabilidade financeira dos parceiros da Fiadora, empresas contratadas ou subcontratadas.

• Desafios regulatórios ou legais que protelem a data inicial de operação de projetos de expansão.

• Os novos ativos podem funcionar abaixo da capacidade planejada ou o custo relacionado com a sua operação ou instalação pode ser superior ao planejado.

• Dificuldade em obter um capital de giro adequado para financiar projetos de expansão.

• Encerramento não intencional dos ativos de transmissão durante a execução dos projetos de expansão de carga pode reduzir as receitas do negócio de transmissão.

• Recusa pelo Operador Nacional do Sistema a autorizar execução de obras na rede de transmissão, devido a restrições aplicadas ao sistema elétrico.

• Demandas ambientais e/ou reivindicações de comunidades locais durante a construção de usinas de geração, linhas de transmissão, linhas de distribuição, redes de distribuição ou subestações.

Caso a Fiadora enfrente tais problemas ou outros relacionados a novos investimentos ou à expansão de sua capacidade de geração, transmissão ou distribuição, a Fiadora pode incorrer em aumento de custos, ou, talvez, redução da rentabilidade, originalmente previstos para os projetos.

As alterações climáticas podem ter impactos significativos nas atividades de distribuição, geração e transmissão da Fiadora.

Os efeitos das alterações climáticas, o aumento da frequência e intensidade dos acontecimentos climáticos extremos e das alterações regulamentares podem afetar diretamente as atividades de distribuição, geração e transmissão da Fiadora, o que pode levar a impactos financeiros, perda de competitividade, risco de desinvestimento e danos de reputação. Mais que 75% das instalações de geração da CEMIG são compostas por usinas hidroelétricas, as alterações nas chuvas e a dispersão de chuvas afetam certas atividades empresariais. Os eventos extremos também podem afetar as atividades de distribuição e transmissão, principalmente relacionadas à disponibilidade de ativos.

Por outro lado, o alto fluxo de água também é um risco potencial, uma vez que a Companhia é obrigada a abrir comportas para garantir a segurança das barragens, inundando a área a jusante. Além disso, com o aumento da gravidade e frequência de eventos climáticos extremos, como ciclones e inundações, chuvas fortes podem ocorrer em um curto período acompanhado de tempestades e relâmpago. Esses eventos podem danificar as instalações de transporte e distribuição de energia, tornando o recurso indisponível para os clientes.

Além disso, a Cemig pode ser obrigada a ajustar-se a possíveis mudanças reguladoras definidas pelo governo para atingir os objetivos estabelecidos na Contribuição Nacionalmente Determinada (Nationally Determined Contribution – NDC) para reduzir os gases de efeito estufa. O Brasil comprometeu-se a reduzir as emissões em 53% até 2030. No médio prazo, espera-se a implementação do mercado de carbono no Brasil, o que poderá impactar a Companhia caso esta não consiga cumprir a redução de emissões de GEE a ser estipulada pelo agente regulador, resultando em aumento de custos operacionais devido à necessidade de aquisição de permissões para emissão. Essa probabilidade é bastante baixa, pois somos uma empresa com geração 100% renovável, portanto, pouco emissora de gases de efeito estufa.

Os negócios da Cemig poderão ser impactados por novas tecnologias no médio e longo prazo, caso a Companhia não construa parcerias estratégicas ou não consiga implementar mudanças tecnológicas em seus serviços. Se a Fiadora não se adaptar, ou se experimentar atrasos na adaptação a esse novo cenário global, suas operações e resultados financeiros podem ser afetados negativamente.

Os aumentos de energia gerados pela MMGD (micro e a mini geração distribuída) na área de concessão da Fiadora podem causar um desequilíbrio em seus fluxos de caixa e resultados financeiros.

As tarifas das empresas de distribuição no Brasil trazem inúmeros benefícios voltados a setores específicos, subsídios que vêm aumentando as taxas repassadas aos consumidores finais. No caso dos subsídios à geração renovável (através do que chamamos de Descontos TUSD/TUST), a aprovação da Lei 14.300 definiu um prazo para a concessão desses benefícios, limitando assim tais benefícios. Além disso, o Estado de Minas Gerais (a área de concessão da Emissora) possui outros dois fatores que estimulam a implantação de projetos caraterizados como geração distribuída (MMGD): (i) uma elevada taxa de ICMS (impostos estaduais que afetam diretamente as tarifas finais de energia dos consumidores), e (ii) uma grande área com grande insolação que beneficia a geração de eletricidade fotovoltaica. Esses pontos levaram a um crescimento exponencial na implantação de usinas fotovoltaicas na área de concessão da Emissora.

Com a expansão das conexões MMGD na área de concessão da Emissora, o consumo regulamentado de clientes será parcialmente fornecido por essa geração distribuída, em vez dos contratos de fornecimento de energia adquiridos pela Fiadora. Isso criou um excesso de energia, acima do limite regulatório: 5% (cinco por cento). Existem mecanismos regulatórios que permitem aos distribuidores trocar energia, permitindo à Emissora reduzir suas compras de energia em anos em que o excesso está acima do limite permitido, quando possível. Além disso, a Lei 14.300 permite que os custos associados a esse excesso sejam repassados às tarifas no ano seguinte. Apesar de tais mecanismos, as compras de energia devem ser faturadas e o excedente é avaliado ao preço de curto prazo, tipicamente inferior aos custos de aquisição. Esta diferença pode criar um descompasso de fluxo de caixa, uma vez que a passagem para tarifas só ocorre no próximo ciclo tarifário.

Além disso, os clientes em questão estão usando um método de faturamento chamado 'medição líquida' ('net metering – NEM'). Isso significa que, se a geração de energia de um cliente exceder suas necessidades no local e for exportada de volta para a rede, ele receberá um crédito de conta. Este crédito será aplicado à sua fatura mensal à mesma taxa de venda no varejo que teriam pago pelo consumo de energia de acordo com a sua estrutura normal de taxas. Enquanto isso beneficia o cliente reduzindo seus custos, poderia causar um problema de fluxo de caixa para a Fiadora, pois está efetivamente subsidiando o excesso de energia gerado pelo cliente.

As barragens fazem parte da infraestrutura crítica e essencial do setor elétrico brasileiro. Falhas em barragens podem gerar graves impactos às comunidades afetadas e à Fiadora.

Em se tratando de barragens, existe um risco intrínseco de ruptura, sejam por fatores internos ou externos às estruturas (como, por exemplo, a ruptura de uma barragem a montante). A gravidade e a natureza do risco não são inteiramente previsíveis. Assim, a Fiadora está sujeita ao risco de uma falha em barragem que poderia ter repercussões muito maiores do que a perda de capacidade de geração hidrelétrica. A falha de uma barragem pode resultar em danos econômicos, sociais, regulatórios e ambientais e potencial perda de vidas humanas nas comunidades existentes a jusante de barragens, o que poderia resultar em um efeito adverso significativo na imagem, negócios, resultados operacionais e condição financeira da Fiadora.

A Fiadora está sujeita a restrições em sua capacidade de fazer investimentos de capital e de contratar dívidas, o que poderia afetar adversamente seu negócio, seus resultados operacionais e sua condição financeira.

A capacidade da Fiadora de realizar o seu programa de investimentos de capital depende de vários fatores, incluindo a sua capacidade de cobrar tarifas adequadas pelos serviços oferecidos, o acesso aos mercados de capitais nacionais e internacionais e vários fatores operacionais e de outros tipos. Além disso, seus planos para expandir a capacidade de geração e transmissão estão sujeitos à conformidade com os processos de licitação competitivos. Estes processos de licitação são regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("**Lei das Estatais**").

Com relação aos empréstimos de terceiros: (i) na qualidade de companhia estatal, a Fiadora está sujeita a regras e limites atinentes ao nível de crédito aplicável ao setor público, incluindo normas estabelecidas pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil; e (ii) a Fiadora está sujeita a regras e limites estabelecidos pela ANEEL que regulamenta o endividamento para empresas no setor energético. Além disso, como uma empresa estatal, a Fiadora só pode se financiar com empréstimos de bancos comerciais locais se tal dívida for garantida por recebíveis, ou com fundos de bancos federais em transações com o objetivo de refinanciar obrigações financeiras contratadas com entidades do sistema financeiro brasileiro.

Além disso, a Fiadora está sujeita a certas condições contratuais estipuladas em instrumentos de dívida existentes, e pode contratar novos empréstimos que contenham estipulações restritivas ou cláusulas semelhantes que possam restringir a sua flexibilidade operacional. Essas restrições podem também afetar a capacidade da Fiadora de obter novos empréstimos necessários para financiar suas atividades e estratégia de crescimento, e para fazer frente às obrigações financeiras a vencer, o que pode afetar adversamente a capacidade da Fiadora de cumprir com suas obrigações financeiras. A Fiadora possui contratos de financiamento e outras obrigações de dívida que contêm cláusulas financeiras restritivas (*covenants*), incluindo debêntures emitidas no mercado local.

Em 30 de junho de 2025, a Fiadora detinha R$ 15.263.937.000,00 (quinze bilhões, duzentos e sessenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil reais), apresentando um aumento de 27,78% em relação a 31 de dezembro de 2024, a Fiadora detinha R$ 11.945.112.000,00 (onze bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, cento e doze mil reais) de empréstimos e debêntures com cláusulas restritivas, e qualquer eventual violação pode ter graves consequências negativas para nós. Veja o item abaixo *"A Fiadora possui endividamento considerável e está exposta a limitações de liquidez — fator que pode tornar mais difícil a obtenção de financiamentos para os investimentos planejados, e pode impactar negativamente sua condição financeira e seus resultados operacionais"*.

A antecipação dos vencimentos de dívidas da Fiadora poderia ter um efeito adverso significativo sobre sua situação financeira e poderia desencadear cláusulas de inadimplemento cruzado (*cross-default*) em outros instrumentos financeiros. No caso de uma inadimplência e antecipação de dívida, seus ativos e fluxo de caixa podem não ser suficientes para quitar completamente as dívidas ou cumprir com os serviços de tal dívida. No passado, em certas ocasiões, a Fiadora não conseguiu cumprir certas cláusulas financeiras restritivas (*covenants*) que tinham condições mais restritivas do que as atualmente vigentes. Foram obtidos *waivers* de credores com relação a tais descumprimentos, mas nenhuma garantia pode ser dada de que seremos bem-sucedidos em obter algum *waiver* no futuro.

Fatores de risco

A Fiadora possui endividamento considerável e está exposta a limitações de liquidez — fator que pode tornar mais difícil a obtenção de financiamentos para os investimentos planejados, e pode impactar negativamente sua condição financeira e seus resultados operacionais.
A fim de financiar os investimentos de capital necessários para fazer frente aos seus objetivos de crescimento de longo prazo, a Fiadora é garantidora em montante substancial. Em 30 de junho de 2025, o total de empréstimo e debêntures da Fiadora foi de R$ 15.263.937.000,00 (quinze bilhões, duzentos e sessenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil reais), representando um aumento de 24,31% em relação a posição de 31 de dezembro de 2024, o total de empréstimos e debêntures da Fiadora foi de R$ 12.279.300.000,00 (doze bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, trezentos mil). Esse montante representou um aumento de 24,90% em relação ao saldo dos empréstimos e debêntures (circulante e não circulante) de R$ 9.831.139.000,00 (nove bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, cento e trinta e nove mil reais), em 31 de dezembro de 2023. Em 30 de junho de 2025, o saldo da empréstimos e debêntures, com vencimento nos próximos dois anos, da Fiadora totaliza R$ 3.111.752 mil, representando uma diminuição de 40,82% (quarenta inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), comparado com 31 de dezembro de 2024, cujo saldo era de R$ 5.258.214 mil. A fim de fazer frente aos seus objetivos de crescimento, manter sua capacidade de financiar suas operações e cumprir com os vencimentos de sua dívida, a Fiadora necessitará levantar capital na forma de dívida de diversas fontes de financiamento. Para honrar sua dívida, após cumprir as metas de investimentos de capital, a Fiadora se baseou em uma combinação de: fluxo de caixa de suas operações; alienação de ativos; utilização das suas linhas de crédito disponíveis; seu saldo de caixa e aplicações financeiras de curto prazo; e a contratação de endividamento adicional.
Qualquer redução adicional das suas classificações de crédito pode ter consequências adversas sobre a capacidade de a Fiadora obter financiamento ou pode gerar impactos sobre os custos de financiamento, também aumentando a dificuldade ou o custo do refinanciamento das obrigações que estejam vencendo. Se, por qualquer razão, a Fiadora e/ou suas subsidiárias encontrarem dificuldades ao acessar financiamentos, isso pode prejudicar a capacidade de realizar os investimentos de capital nos montantes necessários para manter o atual nível de investimentos ou as metas de longo prazo, podendo prejudicar, ainda, a capacidade de cumprir pontualmente os pagamentos das obrigações de amortização do principal e dos juros frente aos credores. A redução dos investimentos de capital da Fiadora ou a venda de ativos pode afetar significativamente os resultados operacionais.
A redução na classificação (rating) de risco de crédito ou nas classificações de crédito soberano do Brasil para a Fiadora pode afetar adversamente a disponibilidade de novos financiamentos e aumentar o seu custo de capital.
As agências de classificação de risco de crédito Standard e Poor's, Moody's e Fitch Ratings atribuem uma classificação à Fiadora e seus títulos de dívida no Brasil, e uma classificação para a Fiadora em âmbito global. Os *ratings* refletem, entre outros fatores: a perspectiva para o setor energético brasileiro; as condições hídricas do Brasil; a conjuntura política e econômica; risco país; e a nota de classificação de risco e perspectivas para o acionista controlador da Fiadora, o Estado de Minas Gerais. Caso tais *ratings* sejam rebaixados devido a fatores externos, ou ao desempenho operacional ou a altos níveis de endividamento da Fiadora, seu custo de capital pode aumentar e afetar negativamente a sua capacidade de cumprir os *covenants* financeiros existentes nos instrumentos que regulam sua dívida. Além disso, os resultados operacionais ou financeiros da Fiadora, assim como a disponibilidade de financiamentos no futuro, podem ser adversamente impactados. Ademais, prováveis rebaixamentos nos *ratings* soberanos brasileiros podem afetar adversamente a percepção de risco em relação a valores mobiliários de emissores brasileiros e, como resultado, aumentar o custo de quaisquer emissões futuras de títulos de dívida. Quaisquer reduções em *ratings* da Fiadora ou nos *ratings* soberanos do Brasil podem afetar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Fiadora, bem como seu futuro acesso a financiamentos.
O impacto do conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia, ou qualquer alastramento do conflito, pode ter um efeito adverso significativo na economia global, em determinados preços de materiais e de commodities, e potencialmente no negócio da Fiadora.
Os mercados globais estão atualmente operando em um período de incerteza econômica, volatilidade e rupturas à medida que o conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia se desenrola. Esse conflito militar e o efeito das sanções econômicas dele resultantes impostas à Rússia e a certos cidadãos e empresas russos poderiam, bem como a resposta potencial da Rússia a sanções atualmente impostas, ou quaisquer sanções futuras, podem ter um efeito negativo na economia global e são altamente incertos e difíceis de prever. Em consequência disso, muitas entidades fora da região podem ser afetadas negativamente pelo aumento dos preços de commodities como petróleo, gás e trigo, ou por uma potencial desaceleração da economia global. A ocorrência de interrupções em larga escala sobre empresas pode originar questões de liquidez para certas entidades e pode também ter impactos consequentes na qualidade do crédito de alguns fornecedores. Na data deste relatório anual, embora não estejamos diretamente envolvidos na região e, por conseguinte, tenhamos uma limitada exposição à Rússia e à Ucrânia, tendo em conta as incertezas que circundam os impactos do conflito sobre a economia global, não nos é possível estimar a extensão dos seus potenciais efeitos nos nossos negócios, situação financeira ou resultados operacionais.
Riscos associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência
A espécie das Debêntures é quirografária, sem garantia real e sem preferência.
As Debêntures são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de falência ou liquidação (ou procedimento similar) da Emissora, os Debenturistas estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real, no limite da referida garantia, ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência ou liquidação (ou procedimento similar). Nos casos acima indicados, não há garantia de que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia fidejussória. Não há garantia de que o patrimônio dos Fiadores será suficiente para que os Debenturistas recebam a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA CEMIG GT E ÀS DEBÊNTURES CEMIG GT
As menções à "Emissora" ou "Companhia" abaixo deverão ser lidas e interpretadas como menções à Cemig Geração e Transmissão S.A., e as menções às "Debêntures" abaixo deverão ser lidas e interpretadas como menções às debêntures da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da Cemig Geração e Transmissão S.A.
Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente declaração têm o mesmo significado que lhes é atribuído no "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cemig Geração e Transmissão S.A." ("Escritura").
As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.
A Escritura estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.
Adicionalmente, mesmo que os Debenturistas recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.
A modificação das formas de medição utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.
Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura serão calculados pela Emissora e pela Fiadora após a publicação das demonstrações financeiras, semestrais e anuais, e verificados pelo Agente Fiduciário com base nas memórias de cálculo enviadas pela Emissora e pela Fiadora, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos Índices Financeiros, sendo que não há qualquer garantia que as formas de medição não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com outras formas de medição. Adicionalmente, essa divergência pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas não se limitando a, o preço das Debêntures. Além disso, a alteração do cálculo dos Índices Financeiros poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures, uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.
Risco de baixa liquidez do mercado secundário.
O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos titulares das Debêntures a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.
A Oferta será realizada em 2 (duas) Séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as Séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação.
O número de Debêntures a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda das Debêntures pelos Investidores, conforme a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, observado o Volume Mínimo das Debêntures, conforme definido na Escritura. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de Debêntures da respectiva série conseguirá liquidar suas posições ou negociar suas Debêntures no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir as Debêntures da respectiva série com menor demanda poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nas Debêntures até a Data de Vencimento da respectiva série.

Fatores de risco

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa final de Remuneração das Debêntures e o investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Os Investidores interessados em subscrever as Debêntures poderão apresentar suas respectivas Ordens de Investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que as Ordens de Investimento de tais Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, serão consideradas, no Procedimento de *Bookbuilding*, para definição da taxa final da Remuneração das Debêntures, observado que, se verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, a ser observada na taxa de corte da remuneração, não será permitida a colocação das Debêntures perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, de modo que suas Ordens de Investimento serão automaticamente cancelados. O investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; (ii) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou (iii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Emissora e os Coordenadores comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de comunicado ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Debêntures que tiver adquirido, os valores pagos serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, os Investidores poderão sofrer prejuízos financeiros e a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por tais prejuízos.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após a divulgação do Aviso ao Mercado. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, a Fiadora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam do Formulário de Referência da Emissora ou do Formulário de Referência da Fiadora. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, da Fiadora ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Risco de existência, constituição e suficiência da Fiança.

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução da Fiança.

O processo de excussão da Fiança, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos Debenturistas.

Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão da Fiança, ou que o produto da excussão da Fiança será suficiente para quitar integralmente as Obrigações Garantidas. Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização da Fiança, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Debenturistas.

Caso os valores obtidos com a excussão da Fiança não sejam suficientes para o pagamento, no todo ou em parte, das Obrigações Garantidas, conforme acima previsto, não haverá recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures aos Debenturistas.

As Debêntures estão sujeitas a eventuais hipóteses de resgate antecipado.

A Escritura prevê hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de ambas as Séries, em conjunto ou separadamente. A realização de tais resgates ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante recebido com o pagamento antecipado das Debêntures da respectiva série em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures da respectiva série. Os Debenturistas deverão avaliar cuidadosamente as possibilidades eventualmente existentes de resgate antecipado e amortização extraordinária das Debêntures da respectiva série, independentemente de seu vencimento final, o que poderá afetar o retorno esperado pelos Debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CVM 160, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures da respectiva Série, em conjunto ou separadamente. Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar em prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

A realização de tal aquisição ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante recebido com o pagamento antecipado das Debêntures em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures. Os Debenturistas deverão avaliar cuidadosamente as possibilidades eventualmente existentes de aquisição das Debêntures, independentemente de seu vencimento final, o que poderá afetar o retorno esperado pelos Debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Investidores poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem no Público-Alvo.

Uma decisão de investimento nas Debêntures requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Emissora, mercado de atuação e dos riscos inerentes ao investimento em debêntures, bem como dos riscos associados aos negócios da Emissora, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Caso os interessados em participar da Oferta não consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao seu perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Emissora e ao investimento nas Debêntures, a inadequada percepção dos riscos inerentes à Oferta por parte de tais investidores pode ocasionar em prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. O investimento nas Debêntures é um investimento de renda fixa de longo prazo e não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade.

As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures são aprovadas pelos respectivos Debenturistas titulares de, **(i)** no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, ou 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em primeira convocação, ou de, **(ii)** no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes, ou 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, conforme o caso, desde que presentes, ao menos, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação ou 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em segunda convocação.

Adicionalmente, as alterações relativas: (a) a qualquer das condições da Remuneração; (b) às datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas, conforme previsto na Escritura; (c) à espécie das Debêntures; (d) à Fiança; e/ou (e) aos prazos de vencimento das Debêntures; devendo qualquer alteração com relação às matérias aqui mencionadas ser aprovada por 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em primeira convocação ou segunda convocação.

O titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em assembleias gerais de Debenturistas.

Fatores de risco

As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Conforme as disposições da Lei 12.431, está reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior em decorrência da titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou pela CVM, tais como a Emissora e as Debêntures. A alíquota 0 (zero) aplica-se desde que os rendimentos sejam auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). Ademais, a Lei 12.431 determina que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures incentivadas que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou por sua sociedade controladora, desde que constituídas sob a forma de sociedades por ações, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero). O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures incentivadas sejam destinados a projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal. Em adição, as debêntures incentivadas devem apresentar cumulativamente as seguintes características: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação a sua recompra pelo respectivo emissor (ou parte a ele relacionada) nos dois primeiros anos após a sua emissão ou a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de seu registro em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) alocação dos recursos captados com as debêntures incentivadas em projeto considerado como prioritário pelo Ministério competente.

Caso, a qualquer momento até a Data de Vencimento das Debêntures (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, conforme vigente na data de celebração da Escritura; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures; a Emissora deverá, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação e desde que permitido pela legislação aplicável: (a) realizar o resgate antecipado das Debêntures, em conformidade com os termos e condições previstos na Cláusula 5.1.1 da Escritura, sendo certo que (a.1) até a realização do referido resgate, a Emissora deverá arcar com todos os tributos adicionais que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; e (a.2) caso as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, não se aplicará o período mínimo para realização do resgate previsto na Cláusula 5.1.1 da Escritura; ou (b) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, em virtude da perda ou alteração do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, conforme aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes. Da mesma forma, não é possível garantir que o imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos desde a Data de Liquidação da Oferta não será cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Também, não é possível garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431. Adicionalmente, especificamente na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da emissão das Debêntures no Projeto, conforme descrito na Escritura, é estabelecida uma penalidade à Emissora em montante equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, conforme previsto na Lei 12.431, sendo, no entanto, mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira. Além disso, caso as Debêntures deixem de se enquadrar na hipótese prevista na Lei 12.431, poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora.

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e na Fiadora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora da Fiadora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Risco de negociação apenas entre Investidores Profissionais.

Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre (a) Investidores Profissionais a qualquer tempo após a divulgação do Anúncio de Encerramento; (b) Investidores Qualificados, somente após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (c) o público investidor em geral, somente após decorrido 1 (um) ano da data de divulgação do Anúncio de Encerramento. Tais restrições à negociação das Debêntures poderão reduzir a sua liquidez no mercado secundário, de forma que os Debenturistas poderão encontrar dificuldades para realizar a venda desses títulos no mercado secundário, caso assim decidam, ou poderão até mesmo não conseguir realizá-la e, consequentemente, poderão sofrer prejuízo financeiro.

Risco em função do registro automático na CVM e dispensa de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA.

A Oferta (i) é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; (ii) será registrada automaticamente perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; e (iii) não foi objeto de análise prévia pela CVM nem pela ANBIMA. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas sob o rito de registro ordinário perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais aos quais não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA, que podem resultar, dentre outros, em prejuízos financeiros aos Debenturistas.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Emissão e da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência dos Coordenadores, estes e a Emissora acordaram o conjunto das Condições Precedentes (conforme definidas abaixo), consideradas suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, previstas no Contrato de Distribuição, cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta. O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, o que inclui o exercício da Garantia Firme, é condicionado à satisfação, até a data da liquidação da Oferta, das Condições Precedentes. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir, a seu exclusivo critério, pela dispensa da Condição Precedente não cumprida ou pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, o Contrato de Distribuição será rescindido e, nos termos do artigo 70, §4º, da Resolução CVM 160, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, frustrando assim a intenção de investimento nas Debêntures pelos potenciais adquirentes das Debêntures, podendo gerar prejuízos financeiros e custos de oportunidade incorridos. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito.

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados mais relevantes referentes à Emissora e à Fiadora, com base em operações de mercado para operações similares.

Ademais, no processo de *due diligence* legal, não houve qualquer auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística da Emissora e/ou do Formulário de Referência da Emissora. Não é possível assegurar a inexistência de pendências que possam afetar a capacidade de pagamento das Debêntures pela Emissora. Isto porque a auditoria jurídica não tem o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Oferta, seja por conta de seu escopo reduzido, seja em razão da não apresentação da integralidade dos documentos/esclarecimentos solicitados.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos para além dos que constam dos documentos da Oferta, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores das Debêntures. Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos Investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos Investidores quando da aquisição das Debêntures.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade do IPCA.

Observado o disposto na Escritura, as Debêntures deverão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade do IPCA e, adicionalmente, caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da respectiva Série entre a Emissora e os Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, observados os termos e procedimentos previstos na Escritura. Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que a Emissora possua recursos para efetuar o pagamento decorrente do resgate antecipado das Debêntures ou que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Fatores de risco

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora e/ou da Fiadora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Fiadora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.
Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e/ou da Fiadora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Fiadora ("**Grupo CEMIG**"), não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades. Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e/ou da Fiadora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.
Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.
O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.
Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz riscos de alta nos preços dos combustíveis e do gás, assim como possível valorização do dólar, os quais causariam pressão inflacionária e poderiam prejudicar a economia brasileira.
Os mercados globais seguem operando num período de incerteza econômica, volatilidade e perturbação, à medida que o conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia continua. Esse conflito militar e o efeito das sanções econômicas resultantes impostas à Rússia e a certos cidadãos e empresas russos, bem como a potencial resposta russa a tais sanções ou a quaisquer outras sanções, poderão ter um efeito negativo na economia global e são altamente incertos e difícil de prever. Como resultado, muitas entidades fora da região podem ser afetadas negativamente pelo aumento dos preços das matérias-primas, como o petróleo, o gás e o trigo, ou por um potencial abrandamento da economia global. A ocorrência de perturbações comerciais em grande escala dá origem potencialmente a problemas de liquidez para certas entidades e também pode haver impactos consequentes na qualidade de crédito de alguns fornecedores.
Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiro e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures e, consequentemente, causar prejuízos financeiros aos Debenturistas.
Eventual descumprimento por quaisquer dos Participantes Especiais de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures, com o consequente cancelamento de todas as Ordens de Investimento realizadas perante tais Participantes Especiais.
Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais (conforme definido no Contrato de Distribuição), de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Resolução CVM 160, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com valores mobiliários, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 11 da Resolução CVM 160, o Participante Especial, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures. Caso tal desligamento ocorra, o(s) Participante(s) Especial(is) em questão deverá(ão) cancelar todas as Ordens de Investimento que tenha(m) recebido e informar imediatamente aos respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.
É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta e/ou da Emissão.
Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta e/ou da Emissão. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.
Realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures pelo Agente Fiduciário.
Nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura para proteger direitos ou defender os interesses dos Investidores. Assim, o Agente Fiduciário é responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Investidores. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial das Debêntures, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures, podendo causar prejuízos financeiros aos Investidores.
O governo brasileiro tem exercido historicamente e continua a exercer influência significativa sobre a economia do país. As condições políticas e econômicas do Brasil podem afetar adversamente a Emissora, a Fiadora e as cotações dos seus valores mobiliários.
O governo brasileiro frequentemente intervém na economia brasileira e, em algumas situações, fez mudanças significativas na política e regulamentações. Algumas das ações do governo brasileiro para controlar a inflação e influenciar políticas e regulações frequentemente envolveram, entre outras medidas, aumentos ou reduções nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais e previdenciárias, controle de preços, controle cambial e controle de remessa, desvalorizações, controles de capital e limites nas importações. O negócio, a situação financeira, o resultado operacional e o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Emissora podem ser afetados negativamente por mudanças políticas e regulatórias de nível federal, estadual ou municipal ou fatores como: (i) instabilidades econômica, política e social; (ii) aumento da taxa de desemprego; (iii) taxas de juros e políticas monetárias (tais como medidas restritivas de consumo que possam afetar a renda da população e medidas governamentais que possam afetar os níveis de investimento e emprego no Brasil); (iv) aumentos relevantes na inflação ou forte deflação em preços; (v) flutuações da moeda; (vi) controles de importação e exportação; (vii) controle cambial e restrições sobre remessa internacional (como aqueles estabelecidos em 1989 e no começo dos anos 1990); (viii) alterações nas leis ou regulamentações de acordo com interesses políticos, sociais e econômicos; (ix) esforços para implementar reformas trabalhistas, fiscais e previdenciárias (incluindo a majoração de tributos, de forma geral e especificamente sobre dividendos); (x) escassez e racionamentos de energia e água; (xi) liquidez dos mercados domésticos de capital e de empréstimos; (xii) outros desdobramentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que o afetem.
Incertezas sobre a possibilidade de o governo implantar mudanças em políticas ou regulamentações que afetem esses e outros fatores geram incertezas na economia brasileira, aumentando a volatilidade dos mercados brasileiros de títulos e valores mobiliários e de títulos e dos valores mobiliários emitidos no estrangeiro por sociedades brasileiras. Essas incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira podem afetar adversamente as atividades comerciais da Emissora e/ou da Fiadora e, consequentemente, seus resultados operacionais e podem afetar adversamente o preço de negociação dos seus valores mobiliários.
A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.
O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.
O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos Investidores que queiram vende-las no mercado secundário. Os investimentos brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:
• Mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade; dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
• Restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses; e
• A capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros.
Isso pode trazer dificuldades aos Debenturistas que queiram vendê-las no mercado secundário, reduzindo sua liquidez no mercado secundário e, consequentemente, acarretando possíveis perdas patrimoniais.
Risco de potencial conflito de interesse.
Os Coordenadores da Oferta e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Fatores de risco

Risco de participação do Agente Fiduciário em outras emissões da Emissora e/ou da Fiadora.
O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures da Emissora e/ou da Fiadora e poderá, eventualmente, atuar em emissões futuras da Emissora e/ou da Fiadora. Uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora ou pela Fiadora, conforme aplicável, no âmbito da Emissão ou de outra eventual emissão, o Agente Fiduciário, em caso de fato superveniente, poderá, eventualmente, se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures de outra eventual emissão da Emissora e/ou da Fiadora, o que poderá afetar de maneira adversa as Debêntures e, consequentemente, afetar de maneira negativa os Debenturistas.
Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.
A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como Agente Fiduciário, Escriturador e Banco Liquidante, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos, poderá afetar adversa e negativamente as Debêntures ou a Emissora e poderá gerar prejuízos financeiros para os Investidores.
O descumprimento das leis e regulamentos ambientais, trabalhistas, anticorrupção e antilavagem pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas.
A Emissora e a Fiadora estão sujeitas às leis trabalhistas, ambientais, anticorrupção e antilavagem locais, estaduais e federais, conforme o caso, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, o regime de contratação de seus empregados. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças (inclusive licenças de funcionamento que podem resultar na paralisação das atividades da Emissora e/ou da Fiadora) e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade por danos ambientais e práticas de corrupção. Ocorrendo quaisquer das hipóteses listadas acima, a Emissora e a Fiadora poderão ter sua capacidade de geração de caixa prejudicada, que consequentemente poderá trazer prejuízos financeiros aos Investidores no caso de inadimplementos das obrigações, pecuniárias ou não, previstas na Escritura.
Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.
Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.
Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Investidores; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.
A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios, resultados das operações e o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Emissora.
O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.
O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora e/ou da Fiadora. A Emissora não pode prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Fiadora ou sobre a economia brasileira.
Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora e/ou da Fiadora e, consequentemente, podem impactar negativamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário, causando prejuízo financeiro aos Debenturistas.
Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior.
Os Investidores devem estar cientes que os pagamentos das Debêntures estão ou estarão, conforme o caso, sujeitos a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações da Emissora e da Fiadora, em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que afetem o cumprimento das obrigações assumidas, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado dos eventos descritos acima pode afetar a rentabilidade e os resultados da Emissora e/ou da Fiadora e, consequentemente, impactar negativamente os pagamentos devidos aos Investidores, podendo gerar prejuízo financeiro para os Investidores.

Fatores de risco

Fatores de Risco relacionados à Emissora

A Emissora não tem certeza se novas concessões ou autorizações, conforme aplicável, serão obtidas, ou se suas concessões atuais serão prorrogadas em termos similares àqueles atualmente em vigor ou se as compensações recebidas pela Emissora em caso de não prorrogação serão suficientes para abranger o valor integral de nosso investimento.

A Emissora opera a maior parte de suas atividades de geração, transmissão e serviços relacionados sob contratos de concessão firmados com o Governo Federal brasileiro ou de acordo com autorizações concedidas a empresas do Grupo CEMIG. A Constituição brasileira determina que todas as concessões relacionadas aos serviços públicos devem ser concedidas através de um processo de licitação. Em 1995, para implementar esses dispositivos constitucionais, o Governo Federal instituiu certas leis e regulamentos, denominados coletivamente como a 'Lei de Concessões', os quais regem os procedimentos de licitação do setor de energia.

Em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal publicou a Medida Provisória 579 ('MP 579'), mais tarde convertida na Lei 12.783 de 11 de janeiro de 2013 ('Lei 12.783/13'), que dispõe sobre as prorrogações das concessões outorgadas antes da Lei 9.074/95. A Lei 12.783/13 determina que, a partir de 12 de setembro de 2012, as concessões anteriores à Lei 9.074/95 podem ser prorrogadas uma vez, por até 20 anos, desde que a operadora da concessão aceita e cumpre certas condições especificadas na referida lei. Com relação às atividades de geração, a Companhia optou por não aceitar o mecanismo oferecido para prorrogar as concessões de geração que expirariam no período de 2013 a 2017. Estas concessões eram: Três Marias, Salto Grande, Itutinga, Volta Grande, Camargos, Peti, Piau, Gafanhoto, Tronqueiras, Joasal, Martins, Cajuru, Paciência, Marmelos, Dona Rita, Sumidouro, Poquim e Anil.

Diante da publicação do Edital para o Leilão de Geração nº 12/2015 em 7 de outubro de 2015 ('Leilão 12/2015'), que contemplava o contexto regulatório revisado para renovação de concessões de usinas existentes, como estabelecido na Lei 13.203 de 8 de dezembro de 2015 ('Lei 13.203/2015'), o Conselho de Administração da Companhia autorizou a participação da Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GT) em um leilão, realizado em 25 de novembro de 2015, no qual a CEMIG GT logrou êxito. No leilão, a CEMIG GT arrematou o Lote 'D', composto por 18 usinas hidrelétricas, por 30 anos: Três Marias, Salto Grande, Itutinga, Camargos, Cajuru, Gafanhoto, Martins, Marmelos, Joasal, Paciência, Piau, Coronel Domiciano, Tronqueiras, Peti, Dona Rita, Sinceridade, Neblina e Ervália. A capacidade total instalada nessas usinas é de 699,5 MW, e sua energia assegurada é 420,2 MWmédios.

Em 9 de setembro de 2020, foi sancionada a Lei 14.052, alterando a Lei 13.203/2015 e estabelecendo novas condições para renegociação do risco hidrológico referente à parcela de custos incorridos devido ao GSF (Generation Scaling Factor – Fator de ajuste da energia), suportados pelos detentores de hidrelétricas que participam do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) desde 2012, quando houve uma grave crise nas fontes de água. A compensação para detentores de hidrelétricas foi concedida através da extensão do período de concessão para as centrais de geração e foi reconhecida como ativo intangível em troca de uma compensação dos custos de eletricidade. Esta renegociação representa um progresso importante para o setor de eletricidade, reduzindo os níveis de litígio – e para a CEMIG, na medida em que permite a extensão dos períodos das suas concessões de geração. Os períodos de prorrogação aprovados pela Aneel por meio das Resoluções Normativas 2.919/2021 e 2.932/2021 estão indicados na tabela abaixo:

Usina	Capacidade instalada (MW)	Extensão da concessão (dias)	Novo prazo de concessão
Emborcação	1.192	672	26 de maio de 2027
Nova Ponte	510	750	12 de agosto de 2027
Irapé	399	934	19 de setembro de 2037
Três Marias	396	2.555	3 de janeiro de 2053
Salto Grande	102	2.555	3 de janeiro de 2053
Sá Carvalho	78	635	28 de agosto de 2026
Rosal	55	1.314	13 de dezembro de 2035
Outras (1)	353	–	–

(1) Inclui 20 usinas, das quais 3 são de propriedade da CEMIG GT, 1 é de propriedade da CEMIG PCH, 3 são de propriedade da Horizontes, e as outras são de propriedade de empresas afiliadas da CEMIG. Os períodos de extensão da concessão, em dias, variam entre 252 e 2.555 dias.

À luz do grau de discricionariedade conferido ao Governo Federal em relação a novos contratos de concessão ou autorizações (dependendo do caso), e à renovação de concessões e autorizações existentes, bem como das disposições da Lei 12.783/13, conforme alterada, sobre renovação de contratos de concessão de geração, transmissão e distribuição, a Emissora não pode garantir que: (i) novas concessões ou autorizações serão obtidas; ou (ii) suas concessões ou autorizações atuais serão prorrogadas em termos semelhantes àqueles atualmente em vigor; ou, ainda, que (iii) as compensações recebidas nos eventos de não prorrogação de uma concessão ou autorização serão o suficiente para abranger o valor integral de nosso investimento. Caso a Emissora não seja capaz de estender ou obter novas concessões ou autorizações, pode haver um efeito material adverso em seus negócios, nos seus resultados operacionais e na sua condição financeira.

A conclusão tardia de projetos de construção ou a capitalização tardia de novos investimentos em suas empresas de geração e transmissão podem afetar negativamente seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras.

A Emissora está constantemente envolvida na construção e expansão de suas plantas, linhas de transmissão, e subestações, e considera regularmente outros projetos potenciais de expansão. A capacidade da Companhia de concluir projetos dentro dos prazos e dos orçamentos, sem efeitos econômicos adversos, está sujeita a vários riscos. Como exemplos, pode-se citar:

Podem ocorrer complicações nas fases de planejamento e execução de projetos de expansão do sistema elétrico e outros novos investimentos, tais como greves, atrasos por fornecedores de materiais e serviços, atrasos em processos concorrenciais, embargos sobre o trabalho, condições geológicas e climáticas inesperadas, incertezas políticas e ambientais, instabilidade financeira dos seus parceiros, empresas contratadas ou subcontratadas, ou escassez de mão-de-obra qualificada no mercado.

Desafios regulatórios ou legais que protelem a data inicial de operação de projetos de expansão.

Os novos ativos podem funcionar abaixo da capacidade planejada ou o custo relacionado com a sua operação ou instalação pode ser superior ao planejado.

Dificuldade em obter um capital de giro adequado para financiar projetos de expansão.

Encerramento não intencional dos ativos de transmissão durante a execução dos projetos de expansão de carga pode reduzir as receitas do negócio de transmissão.

Recusa pelo ONS (Operador Nacional do Sistema) a autorizar execução de obras na rede de transmissão, devido a restrições aplicadas ao sistema elétrica.

Demandas ambientais e/ou reivindicações de comunidades locais durante a construção de usinas de geração, linhas de transmissão, ou subestações.

Caso a Emissora enfrente esses problemas ou outros relacionados a novos investimentos ou à expansão de sua capacidade de geração ou transmissão, poderá incorrer em aumento de custos, ou, talvez, redução da rentabilidade, originalmente previstos para os projetos.

Fatores de risco

As regras para a comercialização de energia e as condições de mercado podem afetar os preços de venda de energia.

De acordo com as leis aplicáveis, as empresas de geração da Emissora não estão autorizadas a vender energia diretamente às empresas de distribuição. Dessa forma, a energia gerada por suas empresas é vendida no Ambiente de Contratação Regulado (ou 'ACR' – também conhecido como 'Mercado Regulado' ou 'Pool') através de leilões públicos realizados pela Aneel, ou no Ambiente de Contratação Livre ('ACL' – também conhecido como 'Mercado Livre'), através de negociações bilaterais com os clientes e comercializadoras. A legislação aplicável permite que os distribuidores que assinam contratos de 'energia existente' com empresas de geração no Mercado Regulado reduzam a quantidade de energia contratada em até 4% ao ano, em relação ao valor do contrato original, por todo o período do contrato. Isso expõe as empresas de geração da Emissora ao risco de não vender o fornecimento descontratado a preços adequados.

A Emissora realiza atividades de comercialização por meio de contratos de compra e venda de energia, principalmente no Mercado Livre, por meio de suas empresas de geração e comercialização de energia. Os contratos no Mercado Livre podem ser celebrados com outras entidades de geração, ou de comercialização, e principalmente com os 'Clientes Livres'. Os Clientes Livres são todos os consumidores conectados a redes de alta tensão (Portaria 50, publicada pelo Ministério das Minas e Energia em setembro de 2022). Alguns contratos apresentam flexibilidade no montante vendido, possibilitando ao cliente consumir um maior ou menor volume de energia (10% em média) das empresas geradoras da Emissora em relação ao originalmente contratado, o que pode acarretar um impacto adverso sobre o negócio da Emissora, resultados operacionais e/ou situação financeira. Outros contratos não permitem este tipo de flexibilidade na compra de energia, mas o aumento da concorrência no Mercado Livre pode influenciar a ocorrência desse tipo de condição contratual nas negociações de venda de energia. Como previsto pela Portaria 50/2022, até 2024 a restrição da demanda para Consumidores Livres será reduzida a zero, e assim não haverá mais diferenciação entre consumidores livres e especiais. A Companhia realizou transações de vendas desta categoria de energia a partir de recursos específicos de energia em determinadas empresas do Grupo CEMIG e desde 2009 o volume dessas vendas tem aumentado gradualmente.

A Companhia formou uma carteira de contratos de compra que agora ocupa um importante espaço no mercado brasileiro de energia para fontes incentivadas de energia alternativa. Os contratos de venda a esse tipo de cliente possuem flexibilidades específicas para atendimento de suas necessidades, e essas flexibilidades de menor ou maior consumo estão vinculadas ao comportamento histórico dessas cargas. Níveis mais altos ou mais baixos de consumo desses clientes podem causar exposições de compra ou de venda aos preços de curto prazo, o que pode acarretar um impacto adverso sobre o negócio da Emissora, resultados operacionais e/ou situação financeira. Variações de mercado, como variações dos preços para celebração de novos contratos e dos volumes consumidos pelos clientes da Emissora de acordo com flexibilidades já contratadas, podem gerar posições no mercado de curto prazo, com o potencial de impacto financeiro negativo em seus resultados.

O Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) visa reduzir a exposição das geradoras hidrelétricas, como as empresas de geração da Emissora, às incertezas da hidrologia. Ele funciona como um pool de empresas geradoras, nas quais a geração de todas as usinas participantes do MRE é compartilhada de forma a atender ao requisito do pool. Quando a totalidade das plantas gera menos do que o total demandado, o mecanismo reduz a Energia Assegurada das usinas, causando uma exposição negativa no mercado de curto prazo e, por conseguinte, a necessidade de adquirir energia ao preço 'spot' (de curto prazo). De forma análoga, quando a totalidade das usinas gera acima do valor requisitado, o mecanismo aumenta a Energia Assegurada das usinas levando a uma exposição positiva, o que permite a liquidação de energia no PLD. Em anos de chuva muito baixa, o fator de redução, que se aplica aos níveis de Energia Assegurada, pode reduzir em 20% ou mais os níveis das usinas hidrelétricas. A falta de liquidez ou a volatilidade dos preços futuros, devido a condições e/ou percepções de mercado, pode afetar adversamente os resultados das operações da Emissora. Adicionalmente, caso a Emissora não consiga vender toda a energia que tem disponível (sua capacidade de geração própria adicionada aos contratos de compra) nos leilões públicos regulados ou no Mercado Livre, a capacidade não vendida será liquidada na CCEE ao PLD, que tende a ser muito volátil. Se isso ocorrer em períodos de baixo PLD, as receitas e resultados operacionais da Emissora podem ser adversamente afetados. O valor do PLD é calculado através dos resultados dos modelos de otimização da operação do sistema interligado nacional utilizados pelo ONS, e pela CCEE. O PLD é atualmente publicado diariamente pela CCEE para as próximas 24 horas. Os modelos dependem de dados de entrada revisados pelo ONS com periodicidade quadrimestral, mensal e semanal. Nesse sistema, existe a possibilidade de que erros ocorram durante a entrada de dados no modelo, o que pode levar a uma alteração inesperada no PLD. Há um risco para o negócio de comercialização quando da alteração desses modelos, ou erros da entrada de dados, porque causam incerteza no mercado, reduzindo a liquidez, e perdas financeiras com a variação inesperada do preço. Para mitigar o risco de mudança dos modelos durante o ano corrente, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) publicou uma nota em 2016 que estabeleceu que as alterações nos modelos matemáticos utilizados no setor precisam ser aprovadas pela CPAMP ('Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico') até 31 de julho de cada ano para vigorar no ano seguinte.

As barragens fazem parte da infraestrutura crítica e essencial do setor energético brasileiro. Falhas em barragens podem gerar graves impactos às comunidades afetadas e à Companhia.

Em se tratando de barragens, existe um risco intrínseco de ruptura, sejam por fatores internos ou externos às estruturas (como, por exemplo, a ruptura de uma barragem a montante). A gravidade e a natureza do risco não são inteiramente previsíveis. Assim, a Emissora está sujeitos ao risco de uma falha em barragem que poderia ter repercussões muito maiores do que a perda de capacidade de geração hidrelétrica. A falha de uma barragem pode resultar em danos econômicos, sociais, regulatórios e ambientais e potencial perda de vidas humanas nas comunidades existentes a jusante de barragens, o que poderia resultar em um efeito adverso significativo na imagem, negócios, resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

As alterações climáticas podem ter impactos significativos nas atividades de geração e transmissão da Emissora.

Os efeitos das alterações climáticas, o aumento da frequência e intensidade dos acontecimentos climáticos extremos e das alterações regulamentares podem afetar diretamente as atividades de geração e transmissão da Emissora, o que pode levar a impactos financeiros, perda de competitividade, risco de desinvestimento e danos de reputação. Mais que 85% das instalações de geração da CEMIG são compostas por usinas hidroelétricas, as alterações nas chuvas e a dispersão de chuvas afetam certas atividades empresariais. Os eventos extremos também podem afetar as atividades de transmissão, principalmente relacionadas à disponibilidade de ativos.

Por outro lado, o alto fluxo de água também é um risco potencial, uma vez que a Companhia é obrigada a abrir comportas para garantir a segurança das barragens, inundando a área a jusante. Além disso, com o aumento da gravidade e frequência de eventos climáticos extremos, como ciclones e inundações, chuvas fortes podem ocorrer em um curto período acompanhado de tempestades e relâmpago. Esses eventos podem danificar as instalações de transporte de energia, tornando o recurso indisponível para os clientes.

Além disso, a CEMIG pode ser obrigada a ajustar-se a possíveis mudanças reguladoras definidas pelo governo para atingir os objetivos estabelecidos na Contribuição Nacionalmente Determinada (Nationally Determined Contribution – NDC) para reduzir os gases de efeito estufa. O Brasil comprometeu-se a reduzir as emissões em 53% até 2030. No médio prazo, espera-se a implementação do mercado de carbono no Brasil, o que poderá impactar a Companhia caso esta não consiga cumprir a redução de emissões de GEE a ser estipulada pelo agente regulador, resultando em aumento de custos operacionais devido à necessidade de aquisição de permissões para emissão. Essa probabilidade é bastante baixa, pois a Emissora é uma empresa com geração 100% renovável, portanto, pouco emissora de gases de efeito estufa.

Os negócios da CEMIG poderão ser impactados por novas tecnologias no médio e longo prazo, caso a Companhia não construa parcerias estratégicas ou não consiga implementar mudanças tecnológicas em seus serviços. Se a Emissora não se adaptar, ou se experimentar atrasos na adaptação a esse novo cenário global, suas operações e resultados financeiros podem ser afetados negativamente.

Fatores de Risco relacionados à Fiadora

Riscos associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

A espécie das Debêntures é quirografária, sem garantia real e sem preferência.

As Debêntures são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de falência ou liquidação (ou procedimento similar) da Emissora, os Debenturistas estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real, no limite da referida garantia, ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência ou liquidação (ou procedimento similar). Nos casos acima indicados, não há garantia de que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia fidejussória. Não há garantia de que o patrimônio dos Fiadores será suficiente para que os Debenturistas recebam a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Relação com Investidores

Telefone: +55 (31) 3506 - 5024

ri@cemig.com.br

https://ri.cemig.com.br

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DA DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”